



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano VII - Número 496

Mairiporã, Sábado, 27 de Junho de 2015

Zona Azul voltará a funcionar em Mairiporã

O serviço de estacionamento rotativo pago, popularmente conhecido como Zona Azul, voltará a vigorar nas ruas da área comercial da cidade. A Prefeitura de Mairiporã, responsável pela implantação da Zona Azul, decidiu restabelecer o serviço.

Com a retomada do sistema Zona Azul, em aproximadamente 20 dias, serão definidas as vias de funcionamento considerando as necessidades dos usuários, os locais para a venda dos talões e também a capacitação técnica para aos agentes de trânsito que irão fiscalizar o serviço.



IntegrARTE #10

projeto RevITALiZaR + projeto GelOTECA

Artistas de Graffiti Arte irão revitalizar a escadaria central da cidade, contando com convidados de Mairiporã e região

Artistas de Graffiti Arte Criarão novas Bibliotecas itinerantes, utilizando geladeiras para as intervenções

Shows AO VIVO
reggae
rap
pop
mpb

Exposição Projeto HQ
Alunos da Oficina de Artes e Desenho

Cerimônia de Posse
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

27 de junho | sábado | das 9h às 20h
Espaço da Cultura - rua XV de Novembro, 171 | Centro | Mairiporã

REALIZAÇÃO
Mairiporã

PROJETO CINEMUSICAL

VENHA FAZER PARTE NA MONTAGEM DE UM FILME MÚSICAL

Informações pelo telefone 4419 5446 / 4604 4791 ou no Departamento de Cultura na Rua: XV de Novembro 171 das 8h às 17h

REALIZAÇÃO
POIESIS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
OC
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Cultura Mairiporã

MINUTA DE EDITAL

Edital de intimação de PAMELA DANTAS FENG.

A Sra. Roberta Costa Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura do Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc....,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, em especial PAMELA DANTAS FENG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.293.403-0, inscrita no CPF/MF sob nº 343.253.508-29, que nos autos processo administrativo nº 791/15 (ap. 697/15), foi designado o dia 07 de julho de 2015, às 10:00h, para seu interrogatório, devendo comparecer ao ato. E constando dos autos que foram realizadas todas as diligências para localização da servidora, sem sucesso, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo que fica a mesma INTIMADA a comparecer ao ato, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lido e passado nesta cidade e Comarca de Mairiporã, aos vinte e dois de junho de 2015.

MINUTA DE EDITAL

Edital de intimação de FERNANDA MARQUES GARCES.

A Sra. Roberta Costa Pereira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura do Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc....,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, em especial FERNANDA MARQUES GARCES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.414.470-4, inscrita no CPF/MF sob nº 396.387.798-70, que nos autos processo administrativo nº 790/15 (ap. 14293/14), foi designado o dia 07 de julho de 2015, às 09:00h, para seu interrogatório, devendo comparecer ao ato. E constando dos autos que foram realizadas todas as diligências para localização da servidora, sem sucesso, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo que fica a mesma INTIMADA a comparecer ao ato, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lido e passado nesta cidade e Comarca de Mairiporã, aos vinte e dois de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Concurso Público nº. 01/2011, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|------------------------|---------------|
| BRUNA CAROLINE BAIONE | Auxiliar de Enfermagem | 37º |

Mairiporã, 25 de junho de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Concurso Público nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------|
| CAUE GALDINO CAMILO | Fiscal de Tributos | 3º |
| VANICLEIA DO CARMO CARVALHO | Terapeuta Ocupacional | 1º |
| ELAINE CRISTINA GOMES COPPI | Ajudante Geral | 1º |
| PAULO BRUNO PEREIRA DE QUEIROZ | Ajudante Geral | 2º |
| RODRIGO BARBOSA PEREIRA DA SILVA | Ajudante Geral | 3º |
| ALICE DOS SANTOS ARAUJO | Ajudante Geral | 4º |
| ADRIANA DE FATIMA FARIA CAMILO | Ajudante Geral | 5º |
| MARCELO HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS | Ajudante Geral | 6º |
| MARCELO RICHARD LEITE LUNA | Ajudante Geral | 7º |
| VALDIR DOS ANJOS | Ajudante Geral | 8º |

Mairiporã, 25 de junho de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2014

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(as) candidato(as) aprovado(as) no Processo Seletivo nº. 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | ESF/EACS |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------|
| DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saúde | 6º | EACS Vila Machado |

Mairiporã, 25 de junho de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU MARISETE DE OLIVEIRA SILVA, pelo presente instrumento, na qualidade de **CONCURSADA** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do **CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**, classificada em **35º lugar**, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.
Mairiporã, 25 de junho de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2014

RESULTADO EXAME MÉDICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Estado de São Paulo, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA nº 12365/2014 de 28 de abril de 2014, DIVULGA pelo presente instrumento o resultado do EXAME MEDICO e INVESTIGAÇÃO SOCIAL, dos candidatos à Guarda Civil Municipal, conforme descreve o referido Edital. Lembrando que as próximas fases nos termos do Edital terão caráter eliminatório, sendo que os candidatos considerados inaptos serão excluídos do presente concurso.

Mairiporã, 24 de junho de 2015

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

| |
|---------------------------------------|
| ALESSANDRO CARVALHO BUENO |
| ALEXSSANDRO MARIANO |
| BRAULIO PEREIRA |
| CAIO CESAR SPINELI |
| CLEBER ALVES PEREIRA |
| DANILO LUIZ DA SILVA |
| DONIZETTI GOMES MARTINS |
| EDVALDO LEITE ROSA |
| FABIO FREIRE LOPES |
| FABIO SOUZA SANTOS |
| GEISON FELIPE CECCONELLO BULGARELLI |
| GUSTAVO GONÇALVES DA SILVA |
| JEFFERSON PAULINO LEONCIO |
| JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA |
| JULIO NASCIMENTO DE MORAES |
| LUCIANO DE SOUZA SILVA |
| LUCIANO ROGERIO DA SILVA |
| MARCIO CORDEIRO DA SILVA |
| MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA |
| MARIA CLAUDIA DOS SANTOS |
| MAYKEL ADRIANO JESUS DA CUNHA |
| OSMINAEL NEVES DE MATOS |
| PEDRO LIMA DOS SANTOS |
| RODRIGO RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA |
| ROGERIO OMENA DA SILVA |
| TELMA GONSALVES DE ROMA |
| VALDEMIR AMARO ORTIZ |
| WILLIAM DA SILVA DIAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo da convocação.

| Nome | Cargo | Classificação |
|-------------------------|--------------------|---------------|
| LUDGERIO ROCHA DE MATOS | Fiscal de Tributos | 1º |

Mairiporã, 25 de junho de 2015.

JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos



CMDCA

Mairiporã, 24 de junho de 2015

A Comissão nomeada para Coordenar o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, vem por meio deste convocar os candidatos inscritos e **DEFERIDOS** no Processo Eleitoral para **Prova Escrita de Conhecimento Específicos**.

| INSC | NOME | D. NASC. | RG: |
|------|-----------------------------------|------------|--------------|
| 018 | Adalberto Rodrigues da Silva | 12/07/1979 | 33.785.469-5 |
| 001 | Alcebiades Candido Pereira | 29/06/1972 | 26.498.060-8 |
| 007 | David Ramos Rezende | 11/09/1980 | 35.321.683-5 |
| 025 | Elaine Cristina Gomes Coppi | 24/01/1981 | 34.537.906-8 |
| 006 | Flavio Morata Gonçalves | 12/03/1963 | 14.590.107-5 |
| 003 | Gabriela de Cássia Salamoni | 11/12/1982 | 30.514.236-7 |
| 013 | João Paulo dos Santos Silva | 25/02/1990 | 46.730.122-0 |
| 027 | Jonathan Numes Lima | 13/04/1981 | 33.269.633-9 |
| 028 | José Henrique Teixeira Leite | 21/07/1993 | 48.991.985-6 |
| 019 | Juliana Roberta de Almeida Araújo | 12/01/1981 | 25.397.789-7 |
| 016 | Mario Sergio Maciel | 02/05/1958 | 5.483.573-2 |
| 032 | Milena Moreira Mecho | 18/06/1986 | 35.414.476-5 |
| 022 | Myriam Batista da Silva | 26/11/1978 | 29.993.649-1 |
| 015 | Neila Regina Ferreira Silva | 22/08/1976 | 32.182.649-8 |
| 021 | Nelly Andrea Gomes Contreras | 13/01/1992 | 30.762.242-3 |
| 024 | Neusa Maria Pagani | 22/03/1974 | 26.160.419-3 |
| 014 | Patricia Aparecida de Faria | 21/01/1975 | 28.302.727-7 |
| 002 | Roberto de Freitas Marques | 20/02/1987 | 40.488.590-1 |
| 026 | Rodrigo Aparecido Marcos | 13/03/1983 | 41.315.516-X |
| 009 | Sandra Manoel de Freitas | 24/07/1969 | 23.872.178-4 |
| 005 | Wile Gomes da Costa de Freitas | 01/01/1978 | 33.242.753-5 |
| 008 | Willians Oswald Knipe | 28/01/1981 | 25.934.949-5 |

Obs: A prova será aplicada no dia 28 de junho de 2015, das 13 às 17 horas, no Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira, sito a Avenida Tabelião Passarela, nº 850, 1º andar, Sala de Formação, Centro Mairiporã, SP.

Dalva Morgado Carlos
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo da convocação.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | ESF |
|----------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------|
| AMABLY FRANCINE WISNIEWSKI | Agente Comunitário de Saúde | 5º | EACS Vila Machado |

Mairiporã, 25 de Junho de 2015.

JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Mobilize sua família e seus vizinhos e não deixe a dengue entrar em sua casa!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

PLANTAS E JARDINS

- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.
- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.
- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

Mairiporã
Vivendo Melhor!

LEI Nº 3.522, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME, com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.396, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológicas do Município;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Parágrafo único. As estratégias deste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME devem:

- I – assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II – considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurada à equidade educacional e a diversidade cultural;
- III – garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade do Município.

Art. 3º As metas previstas nesta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- II – comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III – conselho Municipal de Educação – CME;
- IV – fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput do art. 4º:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas deste Plano Municipal da Educação

do Município de Mairiporã – PME.

§ 2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º Os processos de revisão deste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 4º A ampliação dos investimentos em educação pública será avaliada no quinto ano de vigência do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras do cumprimento de suas metas.

Art. 5º O Município promoverá a realização de pelo menos quatro Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput do art. 5º:

- I – acompanhará a execução do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME e o cumprimento de suas metas;
- II – promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalos de dois anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 6º Fica assegurado o regime de colaboração entre município, estado de São Paulo e União para a consecução das metas do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º Os gestores municipais adotarão as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME que forem atribuição legal do Município.

§ 2º As estratégias definidas no Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME nesta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação com o Estado e a União e outros entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração com outros Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º Para a garantia da equidade educacional, o município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 8º O Plano Municipal de Educação da cidade de Mairiporã abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam as incumbências que lhe forem destinadas por lei.

§ 1º Será criada, no prazo de seis meses contados da entrada em vigor desta lei, uma Comissão Municipal de Articulação Interfederativa, com previsão de participação de representantes do poder executivo municipal, estadual e federal, com o objetivo de pactuar as ações de colaboração técnica e financeira para o atendimento da demanda e a melhoria da qualidade, nos termos do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME e respeitadas as incumbências estabelecidas na Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A Comissão Municipal de Articulação Interfederativa de que trata o parágrafo anterior desenvolverá e publicará, no prazo de um ano, plano articulado de trabalho para a implementação, em regime de colaboração e respeitadas as atribuições legais de cada ente federado.

§ 3º A Comissão Municipal de Articulação Interfederativa obrigatoriamente deverá ter entre seus

representantes do poder executivo um professor lotado em sala de aula em estabelecimento de ensino municipal.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotação orçamentária compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação coordenarão o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME, que deverá ser realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente

encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 11. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Plano Municipal da Educação do Município de Mairiporã – PME (2015 – 2025).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 24 de junho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

MARIA LEONOR LOPES THOMATIELI
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

O Plano Municipal de Educação - Apresentação

O município de Mairiporã, Estado de São Paulo, evidencia sua preocupação com a qualidade da educação ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos. O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Por meio da Portaria nº 12.856 de 19/01/2015, foi constituída uma comissão executiva e de sistematização que contou com a presença de vários representantes e segmentos da educação do município, a qual responsabilizou-se pelo processo de coordenação e construção do PME. Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena. O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação. Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Mairiporã aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível? Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico- social e não individual. O sonho impossível hoje torna-se possível amanhã”

Paulo Freire

PREFEITO

MARCIO CAVALCANTE PAMPURI

VICE- PREFEITA

Dra. DÉBORA LOPES BRAGA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCIO ALEXANDRE EMÍDIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES e CULTURA

MARIA LEONOR LOPES THOMATIELLI

VEREADORES ALEXANDRE DOS SANTOS

EDIO DE OLIVEIRA SOUZA
ESSIO MINOZZI JUNIOR
JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS
MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
MARCOS PINTO BARBOSA
OSVALDO LOUREIRO FILHO
RAFAEL TADEU MARTIN
RICARDO VIEIRA DA SILVA
VALDECI FERNANDES
VALDECI MORENO DE SOUSA LOPES
WALID ALI HAMID

Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Mairiporã
Instituída pela Portaria Nº 12.856/2015.

Representante do Poder Executivo

Márcio Anzelotti Rogério Moreira Matias

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Daniele Galdeano Vivian Gabriele de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública

Francisco Magela Alves Moura Fabiano Vergilio Gavino

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Benedita de Fátima de Lima

Leila de Assunção Marques Garcia

Representante de Supervisores de Ensino

Ieda Cristina Chama Martin

Regina Aparecida Gestermeier

Representante da Assessoria Técnico Pedagógico

Ângela Cristina Jorge Antonia Cardoso do Prado

Representante de Gestor da Educação

Nestor Lopes de Moraes Prieto

Érica Vanessa de Assunção Gonçalves

Representante de Professores Rosângela Cardoso Galan

Marisa Diniz de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação

Iramaia Pasotti

Patrícia Pereira dos Santos

Representante do Conselho do FUNDEB

Maria Nazaré da Silva

Eva Aparecida Batista

Representante do Conselho da Alimentação Escolar

João Bosco Ferreira de Souza

Roslaine Luiz dos Santos

Representante de Pais

Luciana Pereira da Silva

Cristina Vieira Barbosa de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar

Flávio Morata Gonçalves

Gabriela Salamony

Representante da Sociedade Civil Organizada

Terezinha Conceição Santos Rouston

Juceli Marques de Souza Lima

ÍNDICE

- 1 – Introdução
- 2 – Caracterização do Município
- 3 – Educação Básica
 - 3.1 – Educação Infantil
 - 3.2 – Ensino Fundamental
 - 3.3 – Ensino Médio
- 4 – Modalidades de Ensino
 - 4.1 – Educação Especial
 - 4.2 – Educação Integral
 - 4.3 – Educação de Jovens e Adultos.
 - 4.4 – Ensino Profissional
- 5 – Magistério da Educação Básica
 - 5.1- Formação de professores e valorização dos profissionais do magistério
 - 5.2 – Gestão democrática
 - 5.3 – Financiamento público
- 6 – Metas e estratégias
- 7 – Acompanhamento e avaliação
- 8 – Referência bibliográfica

1. INTRODUÇÃO

Mairiporã é um município da Região Metropolitana de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A população estimada em 2014 era de 90.627 habitantes e a área é de 321,5 km². De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, lançado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no ano de 2013, Mairiporã aparece entre as 100 cidades do país com melhor Índice de Desenvolvimento Humano ocupando a 76ª posição no ranking nacional, a 40ª posição estadual e a 6ª dentre as 39 cidades da Região Metropolitana de São Paulo.



Localiza-se na sua porção norte, cerca de 30 km da Capital, na latitude 23°19'06"S e longitude 46°35'12" W. Sua principal característica é estar situada na Serra da Cantareira, cenário privilegiado na região, com vegetação original formada pela Mata Atlântica. O Município tem 39,5% do seu território de topografia montanhosa com relevo acidentado, coberto por essa mata nativa.

Em 1992, a região da Serra da Cantareira foi reconhecida como Patrimônio da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Mairiporã detém mais de 80% de solo protegidos pelas Leis de Proteção de Mananciais de nº 898 de 17 de dezembro de 1975, a de nº 1172 de 17 de novembro de 1976 e a de nº 9866 de 28 de novembro de 1997.

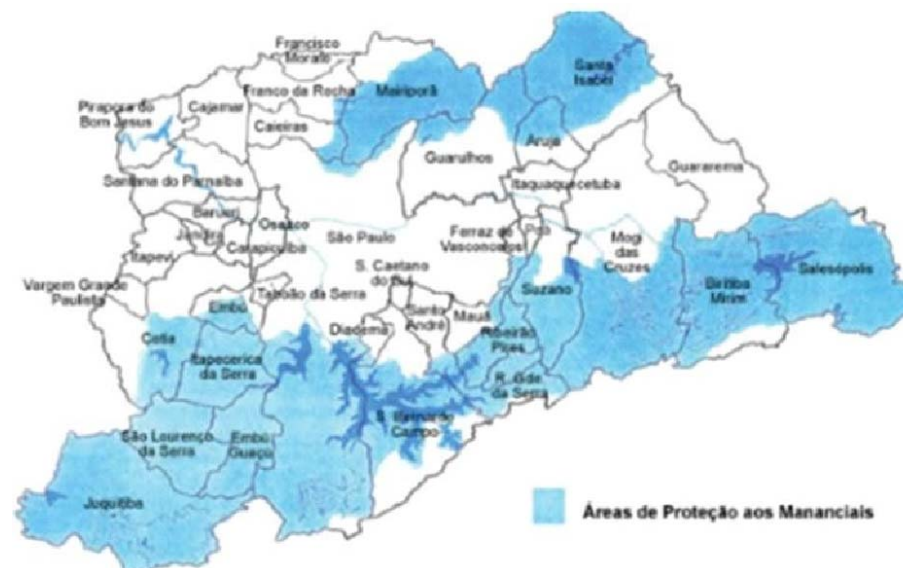


Figura 4 - Área de Proteção aos Mananciais - APM, com destaque para o município de Mairiporã (Fonte: CBH Alto Tietê)

Estes instrumentos legais disciplinam o uso do solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana de São Paulo, bem como delimita as áreas protegidas.

Aniversário: 27 de março **Fundação:** 1889 **Gentílico:** mairiporanense

Lema: SUBLEGE LIBERTAS

(traduzido do latim, significa: "Liberdade Sob a Lei")

Hino de Mairiporã

Autores: Leonardo Athos Campos e Geraldo Meireles

Existe uma cidade só se vendo que beleza
Toda ela emoldurada pelas mãos da natureza
Quando o sol vai se escondendo no horizonte distante
Ela é o mais belo cenário do Estado bandeirante

Mairiporã, paraíso aqui na terra
És um pedaço do céu incrustado ao pé da serra
Mairiporã, paraíso aqui na terra
És um pedaço do céu incrustado ao pé da serra

Quando o gigante São Paulo sai a procurar descanso
Encontra em Mairiporã sua sombra, seu remanso

ESCOLAS ESTADUAIS

- 1 ARTHUR WENGRILL
- 2 BAIRRO DO ITAIM
- 3 BAIRRO JUNDIAIZINHO
- 4 CARLOS AUGUSTO DE PADUA FLEURY
- 5 HERMELINA DE ALBUQUERQUE PASSARELA
- 6 JARDIM SÃO FRANCISCO
- 7 JOSE ROBERTO MELCHIOR
- 8 MAIRIPORÃ ETEC
- 9 MARIA ZEZA GOMES DE OLIVEIRA
- 10 NAIR HANNICKEL ROMARO
- 11 NIDE ZAIM CARDOSO
- 12 ODARICO OLIVEIRA NASCIMENTO
- 13 OZILDE ALBUQUERQUE PASSARELA
- 14 PEDRO GALRÃO DO NASCIMENTO
- 15 PIETRO PETRI

ESCOLAS MUNICIPAIS

- 1 ANTONIO DA SILVA
- 2 ARMANDO PAVANELLI
- 3 BENEDICTO MARCIANO BUENO
- 4 CRISTIANE SILVA COSTA
- 5 DIOMAR MIRANDA BONI
- 6 DIVINA ANASTACIO DO NASCIMENTO
- 7 EDMEA IGNEZ CHAMMA
- 8 ELIZA NEGRI DA SILVA
- 9 ERMELINDA RAMPINI DA SILVA
- 10 FRANCISCO TASSO -TIO CHICO CEMAD
- 11 GUIDO PISANESCHI
- 12 HIPOLITO FERRARI
- 13 IDALINA DA SILVA CARDOSO
- 14 INACIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
- 15 IZABETTI FILIPINI CHAMMA
- 16 JOÃO PUGA DIAS
- 17 JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO
- 18 JOSE ARNONI
- 19 JOSE DA SILVA PINHEIRO
- 20 LUIZ TELES BATAGINI
- 21 MARCIA MONTEIRO PEREIRA
- 22 MARIA TEREZINHA ROCHA CHAMMA
- 23 MARILHA OLIVEIRA PINTO
- 24 MOACYR ARCANJO DOS SANTOS
- 25 MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA
- 26 NAIR MONTEIRO ARNONI
- 27 NAKAMURE KIKUE AIACYDA
- 28 NANCY DE FREITAS ROLIM
- 29 NATALIA DE OLIVEIRA E SILVA
- 30 NICOLAU PINTO DA SILVA (I e II)

- 31 PASCHOAL LUCIANE JUNIOR
- 32 RAMIRA FELIX DA SILVA
- 33 VEREADOR RENATO PINHO
- 34 SANTA INES
- 35 PREFEITO SARKIS TELLIAN
- 36 SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA
- 37 SHIGERU SASAKI
- 38 SILVIA MARIA PIUNTI GARCIA
- 39 SUMICO MAEDA YANASE
- 40 TIA LAURA
- 41 TIRSI ANNA CASTELLANI
- 42 VOVO DANILA

ESCOLAS PARTICULARES

- 1 CHAPEUZINHO VERMELHO
- 2 INSTITUTO MAIRIPORÃ
- 3 MUNDO MÁGICO
- 4 COLÉGIO OBJETIVO
- 5 PITOQUINHO
- 6 TERESA DE CALCUTÁ
- 7 VIP SERRA
- 8 ASSOCIAÇÃO – APAE “ ALICE SILVA OLIVEIRA”
- 9 FUNDAÇÃO – CRECHE REVIVER

3. EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A) DIAGNÓSTICO

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, que tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade é oferecida no município de Mairiporã em 07 (sete) creches municipais para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, em 5 (cinco) Pré-escolas (3,5 anos à 5 anos de idade) com atendimento exclusivo a esta faixa etária e em 26 (vinte seis) escolas de ensino fundamental, com classes ou turmas de Educação Infantil – Pré-escola.

O município de Mairiporã atende, atualmente, 80,5% da população de 4 e 5 anos e 23,4% da população de 0 à 3 anos de idade, devendo ampliar este atendimento para a próxima década.

ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL, PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

| | | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Creche | Urbana | 06 | 06 | 07 | 07 | 07 |
| | Rural | - | - | - | - | - |
| Pré-escola | Urbana | 26 | 26 | 26 | 26 | 25 |
| | Rural | 06 | 06 | 06 | 06 | 06 |

(Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014>)

ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL, PELA REDE PARTICULAR DE ENSINO

| | | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Creche | Urbana | 08 | 08 | 08 | 09 | 08 |
| | Rural | - | - | - | - | - |
| Pré-escola | Urbana | 08 | 08 | 08 | 09 | 08 |
| | Rural | - | - | - | - | - |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/Intranet/dw>)

O atendimento à Educação Infantil nas creches ocorre em período integral (de no mínimo 10 horas diárias) e na pré-escola, em período parcial, 4 (quatro) horas diárias. Espera-se que até o final da vigência deste plano, a pré-escola seja ofertada, no mínimo, em 5 (cinco) horas diárias em todas as escolas municipais.

A tabela abaixo expressa o número de alunos atendidos na Educação Infantil, em escolas públicas e privadas, no município, no período de 2.010 a 2.014:

REDE MUNICIPAL DE ENSINO

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CRECHE | 627 | 644 | 849 | 778 * | 835 |
| PRÉ-ESCOLA | 1838 | 1856 | 1875 | 1867 | 1902 |
| TOTAL | 2.465 | 2.500 | 2.724 | 2.645 | 2.737 |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/ponte/site/intranet/dw/>)
*digitação ocorrida após consolidação dos dados pelo GDAE

REDE PRIVADA DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CRECHE | 232 | 239 | 209 | 222 | 259 |
| PRÉ-ESCOLA | 189 | 212 | 262 | 301 | 304 |
| TOTAL | 421 | 451 | 471 | 523 | 563 |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/ponte/site/intranet/dw/>)

A oferta de vagas para creche, 0 (zero) à 3 (três) anos de idade, na Rede Municipal de Ensino é insuficiente frente a demanda reprimida que, até 2.014, gira em torno de 900 (novecentas) crianças cadastradas para o atendimento integral.

Os prédios escolares pertencentes ao município, de modo geral, necessitam de adequação, reforma e manutenção periódica. Em virtude do fluxo intenso de crianças e funcionários durante todo o ano letivo, obras de grande porte ficam prejudicadas sendo possível ocorrer somente em períodos de recesso escolar.

O município conta, atualmente, com 04 (quatro) prédios locados para atendimento da Educação Infantil, sendo 03 (três) para creches e 01 (um) para pré-escola que também foram adaptados, mas não satisfazem, no geral, as normas de acessibilidade, infraestrutura para creche e pré-escola. Logo, constata-se a necessidade de construção de novos prédios escolares por parte do Poder Público Municipal, principalmente para faixa etária de 0 (zero) à 3(três) anos de idade.

De acordo com diagnóstico realizado, observa-se que para o atendimento da demanda atual de creche, além da construção de novos prédios, há de se viabilizar por parte do Poder Público Municipal ações de parcerias com instituições filantrópicas, associações ou organizações não governamentais que possibilitem este atendimento no município.

Em relação à utilização dos recursos da Educação para Educação Infantil, anualmente a Secretaria Municipal da Educação tem ofertado aos alunos material escolar (kit), sendo necessário encaminhar semestralmente material de reposição para a escola, proporcionalmente ao número de alunos matriculados.

Quanto ao material didático-pedagógico, de recreação, de higiene, utensílios de cozinha e equipamentos, verifica-se a necessidade de reposição periódica nas unidades escolares, principalmente nas creches, que dependem exclusivamente de manutenção por parte da municipalidade.

Em relação ao ato de cuidar e educar, o professor com formação em nível médio, normal ou curso superior em Pedagogia desenvolve 04 (quatro) horas diárias de trabalho pedagógico com crianças de 03 (três) anos nas creches e na Pré-escola com crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos completos. Para atender e cuidar das crianças de 0 (zero) à 03 (anos) incompletos na creche, a Secretaria Municipal disponibiliza a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com formação em nível médio com uma jornada de 06 (seis) horas diárias de trabalho.

Em relação aos profissionais da educação para atendimento da educação infantil, a rede municipal conta atualmente com o seguinte número de servidores:

| PROFISSIONAL | QUANTIDADE |
|--|-------------------|
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 179 |
| Apoio escolar | 134 |
| Merendeiras | 127 |
| Professor de Educação Básica I – Educação Infantil | 139 |

(Recursos Humanos – PIMM- 08/05/2015)

De acordo com diagnóstico realizado a Secretaria Municipal de Educação necessita implantar módulo adequado de servidores que contemple todas as necessidades da creche e pré-escola. O número de servidores exonerados, licenciados ou aposentados muitas vezes não é reposto o que dificulta o desenvolvimento da rotina de trabalho.

A creche conta, diariamente, com 04 (quatro) refeições e a pré-escola com uma refeição diária. Para as refeições, a Secretaria Municipal da Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, organiza um cardápio apropriado para a creche e outro para a pré-escola considerando o valor nutricional diário de 20% para os alunos matriculados na Educação Infantil e de 70% para os alunos de creche, ambos preparados pela merendeira, servidora pública, cuja formação exigida para ingresso no cargo é de Ensino Fundamental.

Em relação à alimentação escolar que é de responsabilidade do poder público municipal em parceria com o governo federal, de acordo com a Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, o número de refeições anuais oferecidas para a Educação Infantil da Rede Municipal consta na tabela abaixo

| Educação Infantil | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|--------------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| Creche | 501.600 | 515.200 | 679.200 | 622.400 | 668.000 |
| Pré - escola | 366.800 | 371.200 | 375.000 | 373.400 | 380.400 |
| TOTAL | 866.400 | 886.400 | 1.047.200 | 995.800 | 1.048.400 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/Divisão de Alimentação Escolar)

O poder público municipal também se responsabiliza pelo transporte escolar dos alunos da Educação Infantil – pré-escola, da rede municipal de ensino, tendo atendido nos últimos 05 (cinco) anos os números constantes da tabela abaixo.

| Educação Infantil | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Pré-escola | Rota | Rota | Rota | Rota | Rota |
| | 605 | 870 | 877 | 859 | 1298 |

(Dados: Secretaria Municipal da Educação: Administração)

Legenda:

Linha: Linha regular de transporte coletivo público
Rota: transporte por meio de frete e frota própria

Quanto aos professores da educação infantil da rede municipal de ensino, todos são habilitados de acordo com o estabelecido em legislação vigente, sendo que 81% do total possuem formação em nível superior.

A Secretaria Municipal da Educação realiza periodicamente ações de Formação Continuada que contemple o currículo da Educação Infantil e a formação pedagógica do professor.

Ressalta-se a importância de estabelecer, durante a vigência deste plano, parcerias com instituições de Ensino Superior para ofertar cursos de Pós-Graduação, na área educacional, visando um melhor desempenho do profissional. Os momentos de capacitação ou formação continuada devem ser intensificados, principalmente, aos profissionais de apoio escolar e aos responsáveis pelo atendimento administrativo.

B)

DIRETRIZES

A Constituição Federal, em seu art. 227, determina: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ao Estado, portanto, compete formular políticas, implantar programas e viabilizar recursos que garantam à criança desenvolvimento integral e vida plena, de forma que complemente a ação da família. Em sua breve existência, a educação das crianças de 0 a 5 anos, como um direito, vem conquistando cada vez mais afirmação social, prestígio político e presença permanente no quadro educacional brasileiro. Em razão de sua importância no processo de constituição do sujeito, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes (crianças de 0 a 3 anos) e em pré-escolas (crianças de 4 a 5 anos) tem adquirido, atualmente, reconhecida importância como etapa inicial da Educação Básica e integrante dos sistemas de ensino.

O Ministério da Educação coordenou a elaboração do documento de Política Nacional de Educação Infantil, no qual se definem como principais objetivos para a área a expansão da oferta de vagas para a criança de 0 a 5 anos, o fortalecimento, nas instâncias competentes, da concepção de educação e cuidado como aspectos indissociáveis das ações dirigidas às crianças e a promoção da melhoria da qualidade do atendimento em instituições de Educação Infantil.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional evidenciou a importância da Educação Infantil, que passou a ser considerada como primeira etapa da Educação Básica. Dessa forma, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania. Esta mesma lei estabeleceu em seu art. 11, inciso V, que os municípios incumbir-se-ão de “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino apenas quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino”. Em coerência com o processo histórico, político e técnico, o MEC define a Política Nacional de Educação Infantil com suas diretrizes, objetivos, metas e estratégias. A Educação Infantil deve pautar-se pela indissociabilidade entre o cuidado e a educação. Ela tem função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas. É dever do Estado, direito da criança e opção da família o atendimento gratuito em instituições de Educação Infantil às crianças de 0 a 5 anos. A educação de crianças com necessidades educacionais especiais deve ser realizada em conjunto com as demais crianças, assegurando-lhes o atendimento educacional especializado mediante avaliação e interação com a família e a comunidade. A qualidade na Educação Infantil deve ser assegurada por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade. O processo pedagógico deve considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar.

3.2

ENSINO FUNDAMENTAL

A) DIAGNÓSTICO

A Deliberação Nº 01/2009, de 4 de março, do Conselho Municipal de Educação, aprovada e homologada pelo Poder Executivo, estabeleceu as normas para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos no Sistema Municipal de Ensino do município de Mairiporã. O art. 2º desta Deliberação define: “O Ensino Fundamental é direito público subjetivo e a ele tem acesso todas as crianças a partir de 06 (seis) anos de idade, completados até 30 de junho do ano de ingresso, com atendimento integral de suas necessidades, não se descuidando de seus aspectos físicos, psicológicos,

O rendimento escolar do Ensino Fundamental, especialmente nas séries iniciais, retratados nas tabelas acima apontam uma taxa de reprovação na média de 6%, porém, nem todas as crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental atingiram satisfatoriamente todas as competências previstas para o ciclo, chegando muitas vezes às séries finais sem o domínio adequado da leitura, escrita, interpretação e conhecimentos matemáticos. Verifica-se que o 3º e 9º ano do Ensino Fundamental apresentam a menor taxa de aprovação e conseqüentemente a maior de reprovação em função da conclusão de ciclos.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que reúne em um só indicador dois conceitos importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações, permite traçar metas de qualidade para o sistema de ensino. Esse indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar (censo escolar) e médias de desempenho na avaliação do INEP (Prova Brasil).

A TABELA ABAIXO APONTA QUE O RENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PRECISA SER MELHORADO

| ANO | IDEB observado | | | Meta Projetada | | | | | | |
|------------------------|------------------------|-------|-------|----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | 2.009 | 2.011 | 2.013 | 2.009 | 2.011 | 2.013 | 2.015 | 2.017 | 2.019 | 2.021 |
| | Séries Iniciais | 5,5 | 5,6 | 6,1 | 5,1 | 5,5 | 5,8 | 6,0 | 6,3 | 6,5 |
| Séries Finais | 4,5 | 4,7 | 4,7 | 4,4 | 4,6 | 5,0 | 5,4 | 5,6 | 5,9 | 6,1 |
| Séries Iniciais | 5,4 | 5,5 | 5,3 | 5,2 | 5,6 | 5,8 | 6,1 | 6,3 | 6,6 | 6,8 |
| Séries Finais | 4,5 | 4,4 | 4,6 | 3,8 | 4,0 | 4,4 | 4,8 | 5,1 | 5,3 | 5,6 |

(Fonte: <http://ideb.mec.gov.br/2014>)

A TABELA ABAIXO MOSTRAO NÚMERO DE ALUNOS NÃO ALFABETIZADOS NO 3º ANODO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS)ANOS.

| 3º ANO – E.F | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|------------------------------------|-------|--------|--------|
| Total de Alunos Frequentes | 1.134 | 1.200 | 1.215 |
| Percentual não alfabetizado | 15% | 13,67% | 15,47% |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação – Oficina Pedagógica)

Estes índices demonstram a necessidade do Poder Público Municipal continuar investindo em Formação Continuada aos profissionais da Educação a fim de garantir um melhor desempenho dos alunos e dos professores.

O município vem adotando uma política educacional de excluir classes multisseriadas, ainda existentes, nas escolas “Antonio da Silva, Inácio Pereira de Oliveira Filho, João Vicente de Araujo Filho e Izabeti Filipini Chamma”. Estas escolas localizam-se em bairros pouco povoados, o que dificulta a formação de classes ou turmas por idade/série escolar, mantendo até o presente ano, turmas com essas características.

No que se refere a equipamentos, mobiliários e materiais didáticos pedagógicos se fazem necessária aquisição e disponibilização periódica, pela Secretaria Municipal da Educação às escolas, para reposição dos mesmos. Em relação à estrutura física da maioria das escolas municipais, principalmente para a jornada de tempo integral, é necessária a adequação ou ampliação de espaços educativos, que atendam as normas de acessibilidade, como: salas de aula amplas e bem ventiladas, salas de leitura, áreas cobertas para a prática de esportes, recreação e atividades artísticas, culturais, refeitórios, laboratórios e equipamentos de informática.

A TABELA ABAIXO DEMONSTRA A RELAÇÃO DE ESCOLAS E ESPAÇOS EDUCATIVOS CONTEMPLADOS POR UNIDADE ESCOLAR:

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | Nº DE SALAS DE AULA | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA | LABORATÓRIO DE MÓVEL DE INFORMÁTICA | SALAS DE LEITURA | QUADRA ESPORTIVA | QUADRA ESPORTIVA COBERTA |
|----|------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|
| 01 | E.M. Cristiane Silva Costa | 6 | 1 | - | 1 | - | - |
| 02 | E.M. Diomar Miranda Boni | 6 | 1 | - | - | 1 | - |
| 03 | E.M. Divina A. Nascimento | 3 | 1 | - | - | - | - |
| 04 | E.M. Edméa Ignez Chamma | 7 | 1 | - | - | - | - |
| 05 | E.M. Elisa Negri da Silva | 5 | 1 | - | 1 | - | 1 |
| 06 | E.M. Guido Pisaneschi | 6 | 1 | - | 1 | - | 1 |
| 07 | E.M. Hipólito Ferrari | 3 | - | 1 | - | 1 | - |
| 08 | E.M. Ver. Renato Pinho | 3 | - | 1 | - | - | - |
| 09 | E.M. Izabeti Filipini Chamma | 3 | 1 | - | - | - | - |
| 10 | EM. Idalina da Silva Cardoso | 10 | 1 | - | 1 | - | 1 |

| | | | | | | | |
|----|-----------------------------------|----|---|---|---|---|---|
| 11 | E.M. João Puga Dias | 6 | 1 | - | 1 | 1 | - |
| 12 | E.M. João Vicente de Araújo Filho | 4 | - | 1 | - | - | - |
| 13 | E.M. José Arnoni | 6 | 1 | - | - | - | 1 |
| 14 | E.M. Antonio da Silva | 3 | - | 1 | - | 1 | - |
| 15 | E.M. Inácio Pereira de O. Filho | 3 | 1 | - | - | 1 | - |
| 16 | E.M. Márcia Monteiro Pereira | 5 | 1 | - | - | - | 1 |
| 17 | E.M. Marilha Oliveira Pinto | 4 | 1 | - | - | - | - |
| 18 | E.M. Benedicto Marciano Bueno | 3 | - | 1 | - | - | - |
| 19 | E.M. Moacyr Archanjo dos Santos | 4 | 1 | - | - | - | - |
| 20 | E.M. Mufarrege S. Chamma | 11 | 1 | - | - | - | 1 |
| 21 | E.M. Nakamure Kikue. Aiacyda | 15 | 1 | - | - | - | 1 |
| 22 | E.M. Nancy de Freitas Rolim | 4 | 1 | - | - | - | - |
| 23 | E.M. Natalia de Oliveira e Silva | 6 | 1 | - | - | - | - |
| 24 | E.M. Nicolau Pinto da Silva I | 5 | 1 | - | - | 1 | - |
| 25 | E.M. Nicolau Pinto da Silva II | 7 | 1 | - | - | - | - |
| 26 | E.M. Paschoal Luciane Jr | 6 | 1 | - | - | 1 | - |
| 27 | E.M. Prof. Sarkis Tellian | 6 | 1 | - | - | - | 1 |
| 28 | E.M. Prof. Armando Pavanelli | 10 | 1 | - | 1 | - | 1 |
| 29 | E.M. Ramira Felix da Silva | 6 | 1 | - | 1 | - | - |
| 30 | E.M. Santa Inês | 6 | 1 | - | - | 1 | - |
| 31 | E.M. Tirsi Anna C. Gamberini | 6 | 1 | - | - | - | 1 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação: Demanda Escolar)

Para garantir o direito subjetivo à educação de qualidade aos educandos também se faz necessário lançar mão de programas especiais para que esse direito seja contemplado como os Programas: do Livro Didático, de Transporte Escolar, de Alimentação Escolar, de Renda Mínima (Bolsa Família, Renda Cidadã, etc.).

Em relação à alimentação escolar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal em parceria com o Governo Federal e Estadual, a Secretaria Municipal da Educação apresenta os seguintes indicadores em relação ao Ensino Fundamental da Rede Pública do município

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Nº de alunos | 12464 | 12387 | 12231 | 11939 | 11410 |
| Nº anual de refeições | 2.492.800 | 2.477.400 | 2.446.200 | 2.387.800 | 2.282.000 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação / Divisão de Alimentação Escolar)

Em relação ao Transporte Escolar, a tabela abaixo demonstra o número de alunos do Ensino Fundamental transportados nos últimos 05 (cinco) anos:

| Ensino | 2.010 | | 2.011 | | 2.012 | | 2.013 | | 2.014 | |
|-----------------------------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| Fundamental | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota |
| Ensino Fundamental Regular | 2470 | 3701 | 2396 | 3651 | 2426 | 3379 | 2020 | 3595 | 1552 | 3692 |
| Ensino Fundamental EJA | 80 | 19 | 199 | 32 | 82 | 9 | 102 | 23 | 72 | 17 |

(Dados: Secretaria Municipal da Educação: Administração)

Legenda:

Linha: Linha regular de transporte coletivo público
Rota: transporte por meio de frete e frota própria

Diante da atual condição e tendo como objetivo a melhoria da qualidade da educação no município, a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal da Educação aderiu ao Programa Mais Educação ampliando para 07 (sete) horas diárias o período de permanência da criança na escola, iniciando em 2.014 para 03 (três) unidades escolares, além das 02 (duas) que já contavam com atendimento Integral.

O acesso e permanência na escola é dever do município e, para tanto, há de se dar continuidade a esta garantia, proporcionando condições para que o educando obtenha êxito. Para isso, faz-se necessário que, cada vez mais, se invista na formação continuada dos professores e propicie maior número de atividades extracurriculares aos alunos.

As novas concepções educacionais quanto à gestão dos Sistemas de Ensino nos remetem a uma articulação nacional, estadual e municipal em busca do ensino público de qualidade com foco na permanência com sucesso de todos os alunos.

B) DIRETRIZES

O objetivo da Educação Municipal, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, é que o aluno ao final do 3º ano do Ensino Fundamental esteja alfabetizado e que ao término do 5º ano, tenha aprimorado a leitura, a interpretação, a produção de textos e os conteúdos que compreendam os quatro blocos dos conhecimentos matemáticos. Para que isto aconteça é preciso que o espaço escolar seja acolhedor, educativo e que eles tenham condições pedagógicas e materiais que facilitem esta aprendizagem. É preciso que nossos educadores tenham também espaço para enriquecimento de suas atividades de cursos, estudos continuados e especialização. O currículo, a organização escolar e os calendários precisam ser adequados às necessidades e a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem. Priorizamos o acesso, a inclusão, a permanência e a aprendizagem com sucesso.

3.3 ENSINO MÉDIO

A) DIAGNÓSTICO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, é ofertado no município de Mairiporã pela Rede Estadual de Ensino e por escolas da rede privada. Cabe ao município à articulação com instituições e Programas afins para diversificar as possibilidades de escolhas a fim de incluir o aluno no mercado de trabalho, visando superar a falta de perspectiva para prosseguirem seus estudos.

NÚMERO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Nº de escolas | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 |
| 1º ANO | 1308 | 1353 | 1372 | 1416 | 1531 |
| 2º ANO | 1034 | 1122 | 1136 | 1180 | 1214 |
| 3º ANO | 916 | 924 | 970 | 952 | 1005 |
| TOTAL | 3258 | 3399 | 3478 | 3548 | 3750 |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/intranet/dw/>)

NÚMERO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Nº de escolas | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| 1º ANO | 82 | 72 | 107 | 93 | 118 |
| 2º ANO | 70 | 75 | 77 | 100 | 84 |
| 3º ANO | 65 | 69 | 70 | 75 | 95 |
| TOTAL | 217 | 216 | 254 | 268 | 297 |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/intranet/dw/>)

Atualmente são 13 (treze) escolas estaduais e 05 (cinco) escolas particulares que ofertam esta etapa de ensino, localizadas em regiões distintas do município. Apenas algumas escolas possuem infraestrutura favorável ao desenvolvimento do currículo. Verifica-se a necessidade de construção de duas novas unidades escolares principalmente nos Bairros do Jundiázinho e Votorantim.

ABAIXO, A TABELA DEMONSTRA O NÚMERO DE ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS QUE OFERTAM O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO:

| Localização | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Urbana | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| Rural | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/intranet/dw/>)

ABAIXO, A TABELA DEMONSTRA O NÚMERO DE ESCOLAS PARTICULARES QUE OFERTAM O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO:

| Localização | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Urbana | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Rural | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |

(Fonte: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/intranet/dw/>)

Outro problema é que parte da população jovem estuda à noite, no entanto, a predominância de matrículas do Ensino Médio no noturno não se explica apenas pela característica dos estudantes, comumente considerados alunos trabalhadores. Esta concentração se explica também pela falta de espaço nas escolas para a oferta de vagas nos outros dois turnos. Essa situação acarreta uma série de consequências para a qualidade do ensino tais como a distorção idade/série, reprovação e evasão.

A TABELA ABAIXO DEMONSTRA AS TAXAS DE RENDIMENTO DE ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

| Ano | Ano/série | APROVAÇÃO | | REPROVAÇÃO | | ABANDONO | |
|-------|-----------|-----------|--------------|------------|--------------|----------|--------------|
| | | Taxa | Nº de alunos | Taxa | Nº de alunos | Taxa | Nº de alunos |
| 2010 | 1º Ano | 86,5% | 1.203 | 10,1% | 141 | 3,4% | 48 |
| | 2º Ano | 90,3% | 997 | 5,5% | 61 | 4,2% | 47 |
| | 3º Ano | 90,4% | 887 | 6,2% | 61 | 3,4% | 34 |
| 2011 | 1º Ano | 82,1% | 1770 | 15,3% | 219 | 2,6% | 38 |
| | 2º Ano | 86,9% | 1041 | 10,8% | 130 | 2,3% | 28 |
| | 3º Ano | 89,5% | 889 | 8,8% | 88 | 1,7% | 17 |
| 2012 | 1º Ano | 88,2% | 1305 | 7,9% | 117 | 3,9% | 58 |
| | 2º Ano | 88,2% | 1070 | 7,5% | 91 | 4,3% | 53 |
| | 3º Ano | 94,9% | 987 | 3,0 % | 32 | 2,1% | 22 |
| 2.013 | 1º Ano | 91,5 % | 1.381 | 5,4 % | 82 | 3,1 % | 47 |
| | 2º Ano | 92,5 % | 1184 | 4,0 % | 52 | 3,5% | 45 |
| | 3º Ano | 96,7 % | 994 | 1,7 % | 18 | 1,6% | 17 |

(Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/>)

ABAIXO CONSTA A TAXA DE PROPORÇÃO DE ALUNOS COM ATRASO ESCOLAR DE 2 ANOS OU MAIS, PARA TODO O ENSINO MÉDIO.

| | DISTRORÇÃO IDADE/SÉRIE | | | |
|---------------|------------------------|-------|-------|-------|
| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 |
| 1º Ano | 20% | 21% | 21% | 17% |
| 2º Ano | 18% | 16% | 19% | 14% |
| 3º Ano | 13% | 14% | 12% | 13% |

(Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/>)

O Poder Público Municipal auxilia as Escolas Estaduais de Ensino Médio quanto ao Transporte Escolar e Alimentação. Em relação à Alimentação Escolar, desde aquisição e fornecimento dos gêneros alimentícios, suprimentos à disponibilização do profissional responsável pelo preparo do alimento na escola, são de responsabilidade do executivo municipal. Os repasses do Governo Federal e Estadual não são suficientes frente à demanda e dificuldades de acesso no município.

ABAIXO ESTÃO DETALHADOS NÚMEROS DE ALUNOS TRANSPORTADOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS:

| PERÍODO | 2.010 | | 2.011 | | 2.012 | | 2.013 | | 2.014 | |
|----------------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota |
| Ensino Médio Regular | 1287 | 377 | 1319 | 434 | 1334 | 472 | 1345 | 503 | 1468 | 590 |
| Ensino Médio EJA | 255 | 29 | 193 | 31 | 390 | 27 | 314 | 22 | 320 | 27 |
| TOTAL | 1.542 | 406 | 1512 | 465 | 1724 | 499 | 1659 | 525 | 1788 | 617 |

(Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Administração)

Legenda:
Linha: Linha regular de transporte coletivo público
Rota: transporte por meio de frete e frota própria

Em relação à alimentação escolar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal em parceria com o Governo Federal e Estadual, a Secretaria Municipal da Educação apresenta os seguintes indicadores em relação ao Ensino Médio da Rede Pública do município:

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Nº de alunos | 3258 | 3399 | 3478 | 3548 | 3750 |
| Nº anual de refeições | 651.600 | 679.800 | 695.600 | 709.600 | 750.000 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação / Divisão de Alimentação Escolar)

B) DIRETRIZES

A Constituição Federal (art. 208) traz como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito. Este dever do Estado garante o direito dos jovens realizarem seus estudos, desenvolvendo competências relacionadas ao exercício da cidadania e inserção no mercado de trabalho.

O Ensino Médio precisa assegurar aos alunos a autoaprendizagem, a percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir, compreender os processos produtivos, ter capacidade de observar, interpretar e tomar decisões.

4. MODALIDADES DE ENSINO

4.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A) DIAGNÓSTICO

A legislação determina o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§1º); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§2º) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil” (§ 3º).

Tendo em vista a legislação vigente, o município criou o CEMAD – Centro de Educação Municipal de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso – “Tio Chico” através da Lei nº 2618, de 9 de outubro de 2.006. O objetivo do CEMAD é o de ofertar, no contra turno escolar, apoio e recursos para alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagens ou com necessidades educacionais especiais e formação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, através de oficinas pedagógicas.

O CEMAD, ao longo dos últimos 05 (cinco) anos, teve um aumento considerável de atendimentos, devido ao número de alunos encaminhados pelas escolas municipais, conforme mostra tabela abaixo

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Creche | 0 | 0 | 01 | 16 | 16 |
| Educação Infantil | 0 | 0 | 04 | 64 | 60 |
| Ensino Fundamental | 307 | 321 | 341 | 541 | 395 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/CEMAD)

A maior parte dos encaminhamentos é para classes de apoio pedagógico, onde atendemos os alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagens e necessitam de acompanhamento no contra turno.

A TABELA ABAIXO MOSTRA O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NAS SALAS DE RECURSOS OU PARA SALA DE APOIO PEDAGÓGICO:

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Deficiência auditiva | 06 | 14 | 06 | 19 | 19 |
| Deficiência visual | 06 | 11 | 11 | 25 | 23 |
| Deficiência física | 07 | 20 | 16 | 21 | 18 |
| Deficiência intelectual | 58 | 80 | 50 | 55 | 55 |
| Fonoaudiologia | 40 | 30 | 88 | 154 | 125 |
| Apoio Pedagógico | 130 | 99 | 115 | 167 | 162 |
| Psicologia | 60 | 67 | 60 | 180 | 124 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/CEMAD)

A tabela abaixo, mostra o número de classes formadas nos últimos 05 (cinco) anos para o atendimento dos alunos matriculados no CEMAD.

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|--------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Deficiência auditiva | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Deficiência visual | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Deficiência física | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Deficiência intelectual | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 |
| Fonoaudiologia | 02 | 02 | 04 | 04 | 01 |
| Apoio Pedag. | 04 | 03 | 07 | 05 | 05 |
| Psicologia | 04 | 04 | 04 | 05 | 02 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/CEMAD)

A equipe multiprofissional da Rede Municipal de Ensino conta com psicopedagogas, psicólogas, fonoaudióloga, assistente social e professores especialistas. Esses profissionais oportunizam condições que favorecem o desenvolvimento global das potencialidades dos alunos, visando a autonomia, melhor aprendizagem, inclusão social e educacional. Quanto aos profissionais para atendimento especializado, a Prefeitura Municipal realizou concurso público de ingresso, nos últimos 05 (cinco) anos, porém nem todas as vagas foram preenchidas.

A TABELA ABAIXO MOSTRA O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DO CEMAD NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS:

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|
| PEB II- Deficiência auditiva | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| PEB I- Deficiência visual | 01 | 01 | 01 | 01 | - |
| PEB I- Deficiência física | 01 | 01 | 01 | 01 | - |
| PEB II- Deficiência intelectual | 01 | 01 | 02 | 02 | 02 |
| Fonoaudiologia | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| PEB I- Psicopedagoga Apoio Pedagógico | 04 | 03 | 04 | 04 | 05 |
| PEB I- Psicólogo | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/CEMAD)

Além do CEMAD, o Município e o Estado também estabelecem parceria com a APAE de Mairiporã e disponibilizam recursos para atendimento de demandas não contempladas pelas Redes Municipal e Estadual.

As classes de apoio pedagógico e recursos da Rede Municipal não são suficientes para atender a demanda encaminhada. Constata-se a necessidade de disponibilizar maior investimento nesta modalidade de ensino, inclusive, na formação dos profissionais.

B) DIRETRIZES

A inclusão das pessoas com necessidades educativas especiais matriculadas nas escolas da Rede Municipal de Mairiporã mobiliza a Secretaria Municipal de Educação por meio da equipe técnica, a diversificar ações e ampliar o nível de oferta do Atendimento Educacional Especializado, a formação continuada aos professores e o suporte pedagógico às Unidades Escolares, para garantir o direito do acesso, da permanência e o sucesso de todos os alunos matriculados. Contudo faz-se necessário, entre outras ações, a ampliação e implementação da oferta de atendimento especializado realizado pelo CEMAD, em salas das escolas municipais, que responda às necessidades educacionais, onde o aluno estiver inserido, conforme a demanda.

Tanto a Rede Municipal quanto a Rede Estadual devem responsabilizar-se pela sua demanda, visando universalizar a educação especial destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação ou talentos. Este é e será o grande desafio para a próxima década.

4.2 EDUCAÇÃO INTEGRAL

A) DIAGNÓSTICO

O município de Mairiporã, conforme previsto na Deliberação 03/2010 do Conselho Municipal da Educação, homologada pelo Decreto nº 5.974/2010 iniciou a Educação Integral em duas escolas municipais no ano de 2.011. Tendo em vista que a educação integral contribui para a redução das desigualdades sócio econômicas, na medida em que ajuda a ampliar os repertórios socioculturais, nesse sentido, passa a ser estratégica não só para a melhoria da qualidade da educação, mas para a promoção da equidade.

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação intersectorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

A partir de 2.013 a Prefeitura de Mairiporã, aderiu ao Programa Federal “Mais Educação”, contemplando 03 (três) unidades escolares. Essas escolas tiveram o projeto desenvolvido a partir de 2.014, o que apresentou resultados significativos, levando a adesão de mais 21 (vinte uma) escolas municipais.

A TABELA ABAIXO MOSTRA O NÚMERO DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ADERIRAM AO PROJETO DE ESCOLA INTEGRAL DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ E AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

| ANO | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|---------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| NÚMERO | | | | | |
| Escolas Municipais | - | 02 | 02 | 05 | 24 |
| Alunos Escolas | - | 184 | 173 | 395 | 2.303 |
| Escolas Estaduais | - | - | - | 01 | 08 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/Demanda Escolar)

B) DIRETRIZES

A Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens. Tem como diretrizes promover a ampliação de tempos, espaços, oportunidades

educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do ato de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. A Educação Integral favorece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, o Plano Nacional da Educação apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a Educação Básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o art. 4º do decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares”.

Foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/07) cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Este compromisso significa a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementações de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens.

4.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A) DIAGNÓSTICO

Os levantamentos realizados apontam para a necessidade de se continuar investindo em EJA, tanto para o Ensino Fundamental quanto para o Ensino Médio. Neste aspecto cabe à Rede Pública tanto Municipal quanto Estadual pensarem políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos que não tiveram a oportunidade ou não concluíram a escolarização na idade adequada.

O município de Mairiporã possui escolas com salas ociosas à noite que podem acolher os candidatos a EJA (Educação de Jovens e Adultos) uma vez que foi o atendimento que menos avançou, conforme revelam os dados apresentados nas tabelas abaixo.

A TABELA ABAIXO MOSTRA O NÚMERO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO QUE OFERECEM ESTA MODALIDADE DE ENSINO

| Etapa | Localização | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|------------------------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Séries Iniciais | Urbana | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 |
| | Rural | - | - | - | 2 | - |
| Séries Finais | Urbana | 3 | 4 | 3 | 3 | 2 |
| | Rural | - | - | - | - | - |
| Ensino Médio | Urbana | 3 | 5 | 4 | 3 | 2 |
| | Rural | - | - | - | - | - |

(Fonte: <http://de.mec.gov.br/2014>)

O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONSTA NA TABELA ABAIXO:

| Modalidade/ N° Alunos | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Séries Iniciais | 125 | 194 | 167 | 150 | 81 |
| Séries Finais | 373 | 334 | 290 | 243 | 193 |
| Ensino Médio | 526 | 511 | 432 | 397 | 412 |
| TOTAL | 1024 | 1039 | 880 | 790 | 686 |

(Fonte: www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/ite/intranet/04)

Apesar da existência de um percentual de alunos em potencial para esta modalidade, a baixa procura ainda não possibilitou a abertura de turmas em várias unidades escolares da rede. É situação preocupante, pois são ainda adolescentes, que às vezes ficam à mercê das situações geradoras de problemas sociais. Estão sujeitos ao envolvimento com drogas, ao subemprego, à prostituição. Nossos analfabetos são, na maioria, alunos evadidos do ensino fundamental e jovens de classe média baixa. Apresentam certa resistência ao chamado para a volta às aulas.

Integrada à Política Nacional e Estadual, a Secretaria Municipal de Educação visa desenvolver programas de atendimento a Jovens e Adultos das séries iniciais do Ensino Fundamental. Em relação às séries terminais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o atendimento é realizado na rede estadual de ensino, todos no horário noturno. Na perspectiva de atender aos princípios norteadores da educação é necessária a criação de propostas alternativas para promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno no processo educativo, a utilização de concepções pedagógicas que valorizem a experiência extra-escolar e a vinculação da educação com o trabalho e com as práticas sociais.

Em relação ao número de alunos atendidos na Educação de Jovens e Adultos, nos últimos 5 (cinco) anos, no Município vêm decrescendo, o que não significa que a meta de erradicação do analfabetismo foi atingida, pois a taxa da população com 15 anos ou mais e analfabeta é de 5,0% segundo o censo de 2012

O Poder Público Municipal também auxilia as Escolas Públicas do município que oferecem a Educação de Jovens e Adultos quanto ao Transporte Escolar e Alimentação Escolar. Em relação à Alimentação Escolar, desde aquisição e fornecimento dos gêneros alimentícios, suprimentos à disponibilização do profissional responsável pelo preparo do alimento na escola, são de responsabilidade do executivo municipal. Os repasses do Governo Federal e Estadual não são suficientes frente à demanda e dificuldades de acesso no município.

Em relação à alimentação escolar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal em parceria com o Governo Federal e Estadual, a Secretaria Municipal da Educação apresenta os seguintes indicadores em relação à Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública do município:

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| N° de alunos | 1024 | 1039 | 880 | 790 | 686 |
| N° anual de refeições | 204.800 | 207.800 | 176.000 | 158.000 | 137.200 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação / Divisão de Alimentação Escolar)

ABAIXO ESTÃO DETALHADOS NÚMERO DE ALUNOS QUE UTILIZOU O TRANSPORTE ESCOLAR NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS:

| PERÍODO | 2.010 | | 2.011 | | 2.012 | | 2.013 | | 2.014 | |
|---------------------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|
| | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota | Linha | Rota |
| EJA | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | 80 | 19 | 199 | 32 | 82 | 9 | 102 | 23 | 72 | 17 |
| EJA | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | 255 | 29 | 193 | 31 | 390 | 27 | 314 | 22 | 320 | 27 |
| EJA | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 335 | 48 | 392 | 63 | 472 | 36 | 416 | 45 | 392 | 44 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação Administração)

Legenda:

Linha: Linha regular de transporte coletivo público
Rota: transporte por meio de frete e frota própria

Verifica-se a necessidade da Secretaria Municipal da Educação diagnosticar, nos diversos bairros do município, populações que não concluíram o Ensino Fundamental ou que não estão alfabetizadas e criar condições de acesso às classes ou escolas que ofereçam esta modalidade de ensino.

B) DIRETRIZES

A Constituição Federal, em seu artigo 208, Inciso I, garante o acesso ao ensino fundamental gratuito, inclusive aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria. Esse dispositivo constitucional determina, portanto, o dever do Estado de promover a Educação de Jovens e Adultos, a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases definiu que a Educação de Jovens e Adultos deve atender aos interesses e às necessidades de indivíduos que já tinham uma determinada experiência de vida, participam do mundo do trabalho e dispõem, portanto, de uma formação bastante diferenciada das crianças e adolescentes aos quais se destina o ensino regular. É por isso que a Educação de Jovens e Adultos é também compreendida como educação contínua e permanente. Assim, serão atendidos jovens e adultos trabalhadores ou não que nunca estiveram na escola ou que dela foram excluídos, tanto pelas condições sócio econômicas, como pelas inúmeras repetências, sendo respeitadas as necessidades sociais e as condições físicas e humanas da escola. Neste processo, as parcerias (União, o Estado, as Universidades, a Comunidade, as empresas, etc.) têm papel fundamental, pois articuladas, enriquecem os programas de Educação de Jovens e Adultos, aumentando sua eficácia, tornando-os mais atrativos.

O poder público deve garantir professores capacitados para atuarem na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com acompanhamento de coordenação pedagógica em todas as classes e a utilização de metodologias diversificadas, como forma de combater a evasão e a repetência. Bem como, recuperar, sistematizar, debater e divulgar experiências exitosas da EJA, objetivando construir propostas alternativas. Deve assegurar também às classes da EJA material didático adequado e específico para as diversas faixas etárias e necessidades dos sujeitos. O resgate da dívida educacional para com essa clientela (jovens e adultos), não deve se restringir à oferta de formação equivalente ao Ensino Fundamental. A concretização das diretrizes, objetivos e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e programação de recursos públicos necessários.

4.4 ENSINO PROFISSIONAL

A) DIAGNÓSTICO

No município são poucas entidades públicas que oferecem cursos Profissionalizantes. Através de parcerias com entidades públicas e o sistema "S", o SENAI com sua Agência de Treinamento Industrial oferece cursos nas áreas: metalmeccânica, metalurgia, eletroeletrônica, segurança do trabalho, gestão, logística e informática, de modo a atender a demanda por formação profissional da comunidade e empresas da região.

Como o Ensino Médio regular não fornece preparação específica para o mundo do trabalho, geralmente os jovens vão para o mercado de trabalho sem nenhuma qualificação e quando conseguem algum emprego, aprendem na prática e não têm perspectiva de crescerem profissionalmente. A maioria dos alunos trabalha no comércio, empresas, feira ou são empregados domésticos.

O Ensino Técnico Profissional público, gratuito, foi instituído no município mediante convênio estabelecido entre Prefeitura Municipal e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza por um período de 60 (sessenta) meses, iniciado no ano de 2.010. O convênio propunha a instalação de Habilitações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Técnico em Administração e Técnico em Segurança do Trabalho para o qual foram disponibilizadas salas de aula em uma escola municipal, no período noturno, para atendimento de classes descentralizadas, extensão da Escola Técnica Estadual Prof. Horácio Augusto da Silveira.

No ano de 2.011 foi firmado novo convênio entre a Prefeitura Municipal e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza visando futura implantação de uma Escola Técnica Estadual (ETEC) para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no município. A partir de 2014, de acordo com o Decreto Estadual nº 60.077 de 17 de janeiro de 2.014, fica criada a Escola Técnica Estadual – "ETEC DE MAIRIPORÃ", no distrito de Terra Preta, ofertando cursos técnicos no período noturno e Ensino Médio integrado ao técnico a partir de fevereiro de 2015.

A TABELA ABAIXO MOSTRA O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS, ANUALMENTE, COM PROCESSOS SELETIVOS SEMESTRAIS EM CLASSES DESCENTRALIZADAS (EXTENSÃO DE ETEC) NO MUNICÍPIO

| Período | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2014 |
|------------------------|-------|-------|-------|-------|------|
| nº de alunos atendidos | 233 | 263 | 366 | 422 | - |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/Demanda Escolar)

ABAIXO VERIFICAMOS O NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NO MUNICÍPIO NA "ETEC DE MAIRIPORÃ" IMPLANTADA EM 2.014:

| Período | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2014 |
|------------------------|-------|-------|-------|-------|------|
| nº de alunos atendidos | - | - | - | - | 427 |

(Fonte: Secretaria Municipal da Educação/Demanda Escolar)

B) DIRETRIZES

O Município de Mairiporã, apesar dos esforços empreendidos, apresenta necessidades de ampliar a formação de profissionais especializados, de mão de obra mais qualificada, reconhecendo como um dos instrumentos para suprimir as deficiências, a importância de ampliar o número de cursos técnicos gratuitos.

Assim, a concepção de formação profissional deve ir além de treinamento específico de pessoas que ocupam funções dentro de um ambiente de trabalho devendo se vincular a uma estratégia de desenvolvimento humano e de inclusão social.

O ensino profissional deve ser formulado, então, com o objetivo de garantir a capacitação profissional de trabalhadores tecnicamente competentes e politicamente comprometidos com toda a sociedade.

À população do município, destacando-se o grande número de jovens que precisam providenciar o próprio sustento, há de se assegurar uma educação técnica e profissional, sintonizada com os avanços tecnológicos, principalmente aqueles que atendam às demandas do mercado de trabalho.

5. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A) DIAGNÓSTICO

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional da Educação é a melhoria da qualidade de ensino que somente poderá ser alcançada se estiver atrelada à valorização do profissional do magistério. Esta valorização só poderá ser obtida por meio de política pública (federal, estadual e municipal) de investimentos no magistério, a qual implicará, simultaneamente, em formação profissional inicial, condições de trabalho, vencimentos, carreira e formação continuada. A consequência da não valorização é o baixo comprometimento com o trabalho, adoção de comportamentos mecânicos e burocratizados e um distanciamento emocional dos professores com seu alunado e, por fim, o número elevado de afastamentos chegando à desistência da profissão.

É preciso criar, no município, condições que mantenham a expectativa, a dedicação e a confiança nos resultados pedagógicos positivos. Para tanto, constata-se a necessidade de contar com profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, em toda a educação básica, desde a educação infantil.

Os profissionais da Rede Municipal de Ensino possuem a formação obrigatória prevista em legislação vigente para o ingresso no magistério público. A tabela abaixo mostra o número de profissionais, titulares de cargo da rede municipal de ensino

| PROFESSOR | ENSINO MÉDIO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | PÓS GRADUAÇÃO | TOTAL |
|------------------------|--------------|--------------------------|------------------------------|---------------|-------|
| EDUCAÇÃO | 23 | 70 | 33 | - | 126 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 52 | 71 | 52 | 01 | 176 |
| EDUCAÇÃO | - | 03 | - | - | - |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | - | 18 | 02 | - | 20 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | - | 10 | 05 | - | 15 |
| DIRETOR DE ESCOLA | - | 09 | 18 | - | 27 |
| SUPERVISOR DE ENSINO | - | 01 | 05 | - | 06 |

(Fonte: Recursos Humanos/PM/MS)

Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura realiza processo seletivo para contratação de professor, em caráter temporário, observada a necessidade de substituição. No presente ano o número de professores contratados é:

- Professor de Educação Básica I – Educação Infantil: 17 (dezessete).
- Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental: 64 (sessenta e quatro).
- Professor de Educação Básica II – Educação Física: 06 (seis).

Durante o período de 2.008 à 2.009, o município concluiu o Plano de Ações Articuladas, o qual mediante a Plataforma Freire proporcionou a inclusão de professores interessados em cursar o Ensino Superior, de acordo com sua atuação.

O ingresso no magistério público municipal ocorre através de concurso público, estabelecido em Plano de Carreira, vigente desde 2.008, porém não implementado na íntegra, no que diz respeito à evolução funcional. Os professores trabalham em jornada única na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, podendo desenvolver aulas de apoio, reforço, e outras oficinas, para complementação da jornada de trabalho. Constata-se que o município assegurou, de certa forma, o plano de carreira aos profissionais do magistério, porém há reivindicações sobre melhorias de piso salarial inicial, avaliação de desempenho e resultados da escola.

O PISO SALARIAL ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 5(CINCO) ANOS, CONSTA ABAIXO NA TABELA

| Magistério | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|--------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Peb I – Ed. Infantil | 959,91 | 1.017,50 | 1.088,73 | 1.154,06 | 1.310,65 |
| Peb I – Ens. Fundamental | 1.247,88 | 1.322,75 | 1.415,34 | 1.500,27 | 1.703,84 |
| Peb II | 1.343,87 | 1.424,50 | 1.524,22 | 1.625,68 | 1.834,91 |
| Coordenador Pedagógico | 1.727,83 | 1.831,50 | 1.959,71 | 2.077,30 | 2.359,16 |
| Diretor de Escola | 1.958,22 | 2.075,71 | 2.221,01 | 2.354,28 | 2.673,72 |
| Supervisor de Ensino | 1.986,96 | 2.101,18 | 2.253,61 | 2.388,83 | 2.712,96 |

(Fonte: Recursos Humanos/PM/MS)

Equiparar os vencimentos dos profissionais do magistério municipal aos demais profissionais com escolaridade equivalente, será um desafio para o município durante a vigência deste Plano visto que, financeiramente, o município depende de repasses das esferas federal e estadual, não apresenta um número crescente de matrículas no Ensino Fundamental e enfrenta dificuldades em relação ao FUNDEB onde disponibiliza, para folha de pagamento, aproximadamente 80% desses recursos.

Implantar a Avaliação de Desempenho, proposta no Plano de Carreira, considerando a formação, compromisso e assiduidade do profissional do magistério, será uma conquista dos profissionais e valorização por parte do Poder Público Municipal. Outra necessidade dos profissionais, é que a Prefeitura Municipal garanta, anualmente, formação continuada a todos profissionais do magistério municipal, fortaleça os conselhos escolares e municipais da área da educação, promovendo parcerias e convênios com as esferas federal e estadual para que possibilite atingir a meta desejada.

B) DIRETRIZES

A implementação de políticas públicas de formação inicial, formação continuada e valorização dos profissionais do magistério é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do país, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível da qualidade da formação das pessoas.

A melhoria da qualidade do ensino não poderá ser cumprida sem a valorização do magistério, pois os profissionais exercem um papel decisivo no processo educacional. A valorização implica em:

- implementar a evolução funcional por avaliação de desempenho já propostas no plano de carreira;
- garantir a formação continuada ao profissional do magistério;
- estabelecer compromisso social e político com o magistério;
- garantir salários condignos e competitivos ao mercado de trabalho ou a municípios de mesmo porte;
- incentivar financeiramente, os profissionais do magistério observando a assiduidade, participação, compromisso e local de exercício.

5.2 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A) DIAGNÓSTICO

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. A Constituição Federal de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira e ela é regulamentada por leis complementares como a [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional \(LDB\)](#) e o [Plano Nacional da Educação](#).

De acordo com a legislação vigente, o Sistema Municipal de Ensino, atende os princípios de gestão democrática reunindo, periodicamente, os Conselhos: da Educação, da Alimentação Escolar e do FUNDEB e, nas escolas, os Conselhos de Escola.

Desta forma, o Sistema Municipal de Ensino, atendendo os princípios legais, instituiu a gestão democrática como condição estruturante para a qualidade e efetividade da educação, na medida em que possibilita que a escola crie vínculos com a comunidade onde está inserida, pautando-se na realidade local, conferindo sentido a e envolva os diferentes agentes em uma proposta com co-responsabilidade pela aprendizagem e desenvolvimentos dos estudantes.

Para que a gestão democrática aconteça na escola é fundamental criar processos e instâncias deliberativas que a viabilizem. Quanto ao processo de gestão democrática, iniciou-se recentemente, com a instituição dos Conselhos Escolares. O Conselho Municipal de Educação, cumprindo o seu papel normatizador vem estabelecendo normas, inclusive, para a Gestão Democrática e Organização das Unidades Escolares, instituindo a co-responsabilidade entre o Município e as Comunidades Escolares na administração das unidades de ensino. Por sua vez, o Estatuto do Magistério aprovado pela Lei Municipal nº 2.713/2007, em seu inciso IV do art. 4º já previa a gestão escolar como um processo democrático e coletivo que conte com a participação dos usuários do serviço e de todos os envolvidos na ministração do ensino.

A Secretaria Municipal da Educação, mediante a Lei Municipal nº 2.891/2009 e Decreto nº 5.547/2009 em seu art. 18 que, respectivamente, criou e regulamentou o Conselho de Escola, oportunizou às unidades escolares romper com o modelo tradicional de organização da escola que conferia ao diretor ou equipe diretiva as prerrogativas de decisão sobre a escola, e sua comunidade. Mesmo com a existência de legislações que amparem a construção de uma gestão descentralizada, é preciso que a própria instituição escolar transforme sua cultura na perspectiva do diálogo igualitário, da horizontalidade e do equilíbrio entre as forças que compõem a comunidade escolar.

O QUADRO ABAIXO MOSTRA O NÚMERO DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE JÁ INSTITUÍRAM O CONSELHO DE ESCOLA

| | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Nº de Escolas | 34 | 34 | 34 | 34 | 35 |

(Fonte: Superintendência de Ensino/SME)

B) DIRETRIZES

Para que de fato ocorra a Gestão Democrática, é imprescindível que a Secretaria Municipal da Educação fomente, mediante formação continuada e política pública com os gestores das escolas municipais, orientações que favoreçam a:

- Descentralização: a administração, as decisões, as ações devem ser elaboradas e executadas de forma não hierarquizada;
- Participação: devem participar todos os envolvidos no cotidiano escolar (professores, estudantes, funcionários, pais ou responsáveis, pessoas que participam de projetos na escola e toda comunidade ao redor da escola);

- Transparência: qualquer decisão e ação tomada ou implantada na escola tem que ser de conhecimento de todos.

5.3 FINANCIAMENTO PÚBLICO

A) DIAGNÓSTICO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

O grande desafio do Plano Decenal de Educação do Município é a questão dos mecanismos de financiamento. Esses mecanismos expressam as políticas educacionais, permitindo verificar o comprometimento do poder público na realização das ações propostas. Respaldo no que estabelece a Constituição Federal de 1988, o financiamento da educação provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. No âmbito da União, além dos recursos orçamentários oriundos dos impostos federais, existem outras receitas que integram as disponibilidades para investimento em educação.

A TABELA ABAIXO MOSTRA O REPASSE DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, EM TRANSFERÊNCIA DIRETA:

| ANO | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| PNAE | 1.131.840,00 | 1.011.888,00 | - | 1.198.920,00 | 1.548.105,40 |
| PDDE | 1.301,60 | 1.058,60 | - | - | 920,00 |
| PNAE | 140.523,35 | 111.935,72 | 124.836,33 | 33.905,18 | 292.486,02 |
| QESE | 2.778.301,05 | 3.151.259,15 | 3.473.009,64 | 3.620.419,97 | 4.318.182,59 |
| PTA – Caminho da Escola | 196.515,00 | 331.650,00 | - | - | - |
| PTA – Pró-Infância | - | 306.498,30 | - | - | 306.498,29 |
| BRASIL CARIDOSO MANUTENÇÃO O CRECHE | - | - | - | - | 267.754,44 |
| | - | - | - | - | 81.670,96 |

(Fonte: www.fnde.gov.br/iberde)

A TABELA ABAIXO MOSTRA O REPASSE DO CONVÊNIO ESTADO/MUNICÍPIO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL.

| ANO | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|---------------|------------|------------|------------|---------------|------------|
| FUNDEB | 413.864,00 | 471.101,50 | 505.750,00 | 1.010.100,00* | 969.500,00 |

(Fonte: convênio firmado entre Estado de SP e Município de Mairiporã e respectivos adiantamentos) (*2013 reajuste de 100% - de R\$0,25 para R\$ 0,50 - dos valores per capita repassados.)

A Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, vem aperfeiçoar e garantir o aumento de recursos para a Educação brasileira, beneficiando toda a Educação Básica, em muitos casos insuficientes para um atendimento de excelência.

No município de Mairiporã a vinculação de receitas para a Educação relacionada ao FUNDEB conta com 60% dos recursos, no mínimo aplicados no pagamento de professores e o restante no pagamento do pessoal administrativo que atua nas Unidades de Ensino e em investimentos para manutenção geral do ensino. Em função do crescimento da folha de pagamento, benefícios a serem concedidos via Plano de Carreira se tornarão grandes desafios para os próximos anos.

Como o maior investimento da Secretaria Municipal de Educação está relacionado à folha de pagamento, o que resta é insuficiente para os investimentos necessários como no transporte escolar e na melhoria dos espaços físicos: construção de laboratórios, bibliotecas e áreas de recreação e educação física, por exemplo.

Para dar sustentação a essa política e suprir as carências orçamentárias, considerando o custo anual do aluno relativo ao padrão mínimo de qualidade e tendo em vista o desenvolvimento do ensino, as condições de trabalho, o Plano de Cargos, Carreira e Salários e a formação permanente e continuada dos profissionais da educação, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Mairiporã amplie, no decorrer dos próximos anos, o percentual do orçamento municipal destinado à educação a fim de que as metas deste Plano sejam cumpridas.

A TABELA ABAIXO MOSTRA OS GASTOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

| Período Fonte | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Recursos Próprios | 21.978.879,70 | 26.148.177,15 | 31.192.343,76 | 33.388.510,41 | 34.614.860,29 |
| FUNDEB | 21.478.456,43 | 22.692.114,36 | 24.498.637,83 | 26.872.596,58 | 27.802.456,55 |

(Fonte: Secretaria da Fazenda/PMM/ SFP)

Outro aspecto a ser considerado, na política de financiamento, diz respeito à garantia de repasse de recursos financeiros às unidades escolares. Essa orientação, que se respalda no que preconiza o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e no art. 14, da Lei nº 9.394/96 – LDB, favorece a conquista da gestão democrática na escola, fortalecendo sua autonomia institucional. Em conformidade com esses dispositivos legais, o MEC vem promovendo o repasse de recursos financeiros às escolas, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A TABELA ABAIXO DEMONSTRA O RECURSO REPASSADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

| Período | 2.010 | 2.011 | 2.012 | 2.013 | 2.014 |
|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| PDDE | 117.986,13 | 154.671,11 | 107.200,74 | 211.280,00 | 201.395,46 |
| Unidades Executoras | 34 | 33 | 34 | 34 | 35 |
| PDDE – EDUCAÇÃO | - | - | - | 83.390,00 | 687.350,00 |
| Unidades Executoras | - | - | - | 3 | 24 |

(Fonte: www.fnde.gov.br/iberico)

A gestão dos recursos do FUNDEB e dos demais recursos vinculados à Educação é compartilhada entre o(a) prefeito(a) e o(a) secretário municipal de educação, tendo toda a movimentação submetida a apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho da Alimentação Escolar.

B) DIRETRIZES

A Educação é uma das funções do poder público que possui percentual de receita legalmente constituído e vinculado, sendo um percentual de 25% de impostos e transferências. Vistas as crescentes demandas de expansão da Educação Infantil e da Educação Integral no Ensino Fundamental, de melhoria da estrutura física das unidades e de melhorias salariais tanto dos docentes quanto dos servidores administrativos, o financiamento da Educação Pública deve passar pela implantação de alternativas para aprimorar os gastos públicos e discussão de fontes para a ampliação do financiamento da educação, por meio do esforço conjunto entre a União, Estado e Município.

Mas não basta ampliar os recursos, é necessária a fixação de mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino principalmente através da criação de instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar. Para tanto, o Sistema de Ensino deve ter como diretriz o fortalecimento dos conselhos municipais de acompanhamento e controle social e dos conselhos escolares.

A consolidação da educação com qualidade social, alvo primeiro deste Plano, passa ainda pela promoção de mecanismos que garantam a crescente autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares, bem como aprimoramento de seus processos de gestão, visando à melhoria de suas ações pedagógicas.

6. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – “Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, cem por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME”.

Estratégias:

- 1.1 - Construir em regime de colaboração ou com recurso próprio, pelo menos, 03 (três) prédios com espaços e mobiliários adequados, respeitadas as normas de acessibilidade para atender a demanda da Educação Infantil na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em bairros com maior vulnerabilidade, observada a demanda até o último ano de vigência deste Plano.
- 1.2 - Adequar e ampliar, no mínimo, 03 (três) prédios escolares existentes atendendo os parâmetros nacionais de qualidade, respeitando as normas de acessibilidade até o quarto ano de vigência deste plano.
- 1.3 - Estabelecer módulo de crianças por turma na Educação Infantil de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.
- 1.4 - Garantir aquisição anual de materiais didático-pedagógicos adequados à creche e à Pré-escola.
- 1.5 - Garantir alimentação escolar adequada à criança até 05 (cinco) anos de idade.
- 1.6 - Garantir o transporte escolar à demanda da Pré-escola.
- 1.7 - Ofertar Formação Continuada ao Professor voltada ao currículo da Educação Infantil.
- 1.8 - Capacitar continuamente os Profissionais da Educação Infantil (creche e pré-escola) priorizando o ato de cuidar e educar, preparo dos alimentos e higienização do ambiente educativo.
- 1.9 - Assegurar, a partir de 2017, a admissão de professores (educação infantil) na Rede Municipal de Ensino que possuam graduação em curso específico de nível superior.
- 1.10 - Garantir o profissional auxiliar de classe nas escolas de Educação Infantil, pelo menos, um por turno e um por classe nas turmas que contam com alunos deficientes ou com necessidades educacionais especiais.
- 1.11 - Garantir manutenção contínua dos prédios e equipamentos de Educação Infantil e creches já existentes.
- 1.12 - Garantir, gradativamente, até o final da vigência deste plano, professor com formação prevista em legislação municipal para as creches, em turmas de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
- 1.13 - Implantar projetos extracurriculares, no contra turno escolar, para crianças a partir de 04 (quatro) anos que contemple a arte e o movimento.
- 1.14 - Estabelecer parcerias com instituições filantrópicas, associações, organizações não governamentais e demais órgãos que permitam a ampliação de oferta de vagas na creche.
- 1.15 - Ampliar a jornada escolar dos alunos da Pré-escola para, no mínimo, 05 (cinco) horas diárias, até o 5º ano de vigência deste plano.

Meta 2 – “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

Estratégias:

- 2.1 - Adequar e ampliar, pelo menos, 12 (doze) prédios escolares, seis a cada cinco anos a fim de atender a demanda do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, garantindo, por exemplo, sala de leitura, laboratórios de informática e de ciências, quadra coberta e sala de professores.
 - 2.2 - Estabelecer parcerias ou convênios, com Governo Federal ou Estadual, para realizar adequação e cobertura de pelo menos 06 (seis) quadras em Unidades Escolares da Rede Municipal que já possuam quadra para atividades esportivas.
 - 2.3 - Construir dois prédios escolares, com padrão adequado de infraestrutura, de acordo com as normas de acessibilidade com espaços para sala de leitura e quadra coberta, sendo um no Bairro do Mato Dentro e um na região do Jardim Spada para atender a demanda das Unidades Escolares: E.M. Natália O. Silva e E.M. Marilha O. Pinto até 2018, e a construção de prédios escolares que se fizer necessária durante a vigência do PME de acordo com as demandas por vagas na educação básica sobre a responsabilidade do município.
 - 2.4 - Garantir Formação Continuada aos Professores e Especialistas do Ensino Fundamental de modo a contemplar o currículo e práticas de Gestão de Sala de Aula e da Escola.
 - 2.5 - Instituir o auxiliar de classe nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, principalmente nas turmas que contam com alunos deficientes ou com necessidades educacionais especiais.
 - 2.6 - Garantir apoio de especialistas (psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo, dentre outros...) aos professores da Rede Municipal de Ensino para orientar e acompanhar o processo de ensino-aprendizagem.
 - 2.7 - Garantir entrega anual de material escolar ao aluno.
 - 2.8 - Garantir aquisição anual de material didático-pedagógico de suporte às escolas e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos.
 - 2.9 - Garantir alimentação escolar aos alunos do Ensino Fundamental, no mínimo, de 03 (três) refeições ao aluno de tempo integral.
 - 2.10 - Garantir o transporte escolar ao aluno do Ensino Fundamental, principalmente, em escolas localizadas em locais considerados de difícil acesso.
 - 2.11 - Implantar projetos extracurriculares no contra turno escolar, voltados ao esporte, arte e a alfabetização.
 - 2.12 - Extinguir todas as classes multisseriadas da Rede Municipal de Ensino, até 2.017, em escolas do campo ou rurais.
 - 2.13 - Implantar ações, em parceria com as Secretarias da Assistência Social e Saúde, visando à integração entre escola, família e comunidade.
 - 2.14 - Garantir, a partir de 2.016, manutenção contínua dos prédios escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal.
 - 2.15 - Garantir o acesso dos professores, especialistas e dos alunos a recursos tecnológicos em laboratórios de informática com estrutura adequada, tanto de espaço físico quanto de equipamentos e mobiliários.
 - 2.16 - Estabelecer, até 2.017, módulo de alunos por ano/classe do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino.
 - 2.17 - Implantar, a partir de 2.016, programa de correção de fluxo observando a defasagem idade e série dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal.
 - 2.18 - Adotar o Programa Nacional de Formação e Valorização de Professores, observadas as contribuições do Ministério da Educação e Cultura para a eficácia do mesmo.
 - 2.19 - Articular mecanismos entre a União e o Estado para garantir a oferta de transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário.
 - 2.20 - Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos e o desempenho das escolas nas avaliações externas.
 - 2.21 - Promover parceria entre escola, Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social a fim de desenvolver projetos de cidadania e saúde ao aluno do Ensino Fundamental.
- META 3** – “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).”
- Estratégias**
- 3.1 - Garantir o transporte escolar ao aluno do Ensino Médio da Rede Pública.
 - 3.2 - Garantir a alimentação escolar ao aluno do Ensino Médio da Rede Pública.
 - 3.3 - Estabelecer parcerias com o Governo Estadual de modo a propor ações para ampliação de prédios escolares a fim de garantir melhor atendimento da demanda no período diurno.
 - 3.4 - Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de Ensino Médio em prédios que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica. 3.5 - Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.

3.6 - Fomentar parceria com a Secretaria do Estado da Educação para oferecer formação continuada aos professores de todas as disciplinas do currículo do Ensino Médio.

3.7 - Promover parceria entre escolas, Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social a fim de desenvolver projetos de cidadania e saúde ao aluno do Ensino Médio.

3.8 - Promover parcerias com o Governo Estadual de modo a ofertar cursos técnicos profissionalizantes ou de pequena duração aos alunos do Ensino Médio na própria escola ou em espaço alternativo.

3.9 - Estabelecer parceria com Governo Estadual para assegurar a ampliação de pelo menos três

(03) prédios que atendam adequadamente a demanda do Ensino Médio, inclusive com a implantação de laboratórios de Ciências e Informática em espaços adequados.

3.10 - Articular parcerias com o Governo Estadual que visem à melhoria da segurança no entorno da escola.

META 4 – “Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Estratégias

4.1 - Implantar, pelo menos, 06 (seis) salas de recursos multifuncionais, até 02 (duas) a cada ano, em escolas municipais, para o atendimento do aluno em seu bairro, com professor especialista, até o 4º (quarto) ano de vigência deste plano.

4.2 - Garantir adequação de pelo menos, 12 (doze) prédios escolares da Rede Municipal de Ensino, 03 (três) a cada 02 (dois) anos, a fim de proporcionar melhor acessibilidade ao aluno.

4.3 - Incentivar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada aos professores da Educação Especial e Cuidadores, professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico.

4.4 - Garantir auxiliar de classe ou cuidadores aos alunos com deficiência e transtornos globais, de modo a contribuir para melhor desenvolvimento.

4.5 - Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.

4.6 - Estabelecer convênios com instituições especializadas públicas ou privadas, para ofertar atendimento especializado a alunos que não sejam contemplados no município.

4.7 - Garantir aquisição anual de materiais didático-pedagógicos e equipamentos para estimular e desenvolver crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

4.8 - Garantir o transporte escolar adaptado a todos os alunos do município que necessitam de apoio para se locomover.

4.9 - Garantir, até 2.018, profissionais da área da Saúde e Assistência Social para atender, pelo menos 25%, dos encaminhamentos dos alunos do município que encontram-se em idade escolar.

4.10 - Ofertar Formação Continuada aos profissionais da educação com especialistas da área da Educação Especial.

4.11 - Garantir às escolas municipais que têm alunos com Deficiência Auditiva (surdo) a presença do profissional intérprete e para os alunos com Deficiência Visual, o professor especialista.

4.12 - Ampliar a equipe de profissionais do Centro de Educação Municipal de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso – “Tio Chico” (CEMAD) para atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando equipe mínima de psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, gradativamente, até o último ano de vigência deste plano.

4.13 - Garantir concursos públicos de ingresso a professores especialistas em Educação Especial.

4.14 - Viabilizar a criação do cargo de cuidador para a rede municipal de ensino, mediante concurso público de ingresso, para alunos com comprometimentos graves na autonomia e independência, ao longo da vigência deste plano.

META 5 – “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.”

Estratégias

5.1 - Ofertar Formação Continuada ao Professor Alfabetizador de modo a orientar a metodologia de ensino.

5.2 - Aderir ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa mediante parceria ou convênio com o Governo Federal.

5.3 - Garantir número máximo de 25 (vinte e cinco) alunos nas turmas de alfabetização.

5.4 - Garantir aquisição anual de matérias didático-pedagógicos que favoreçam a alfabetização.

5.5 - Implantar, a partir de 2.016, mecanismos de orientação e acompanhamento das turmas de alfabetização, mediante avaliações periódicas. - Incentivar, a partir de 2.016, mediante gratificação, o Professor Alfabetizador (1º ao 3º anos) a participar de capacitação periódica com objetivo de alfabetizar todos os alunos.

5.6 - Garantir, a partir de 2.016, ações no contra turno escolar para alunos não alfabetizados, com orientação e acompanhamento de professor alfabetizador.

5.7 - Garantir, a partir de 2.017, o desenvolvimento de tecnologia educacional e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

META 6 – “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.”

Estratégias

6.1 - Adequar, reestruturar ou ampliar os prédios escolares da Rede Municipal de Ensino já existentes, que atendam a Educação Integral, com espaços e mobiliários adequados, até o final da vigência deste plano.

6.2 - Garantir pelos menos, 03 (três) refeições diárias, na alimentação escolar, aos alunos do período integral.

6.3 - Garantir transporte escolar, inclusive, aos alunos do período integral, no contra turno escolar.

6.4 - Viabilizar um percentual maior no orçamento municipal de modo a executar as ações propostas para a Educação Integral.

6.5 - Ampliar o tempo de permanência do aluno, de acordo com a capacidade física das escolas, para consolidar a jornada de tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

META 7 – “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 6,1 | 6,3 | 6,6 | 6,8 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,8 | 5,1 | 5,3 | 5,6 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

ESTRATÉGIAS

7.1 - Garantir Formação Continuada aos Profissionais da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.

7.2 - Instituir parcerias com Instituição de Ensino Superior de modo a propor bolsas estágio aos alunos dos cursos de Licenciatura e Pedagogia para desenvolver projetos e oficinas nas Escolas Municipais, especialmente nas turmas de Alfabetização.

7.3 - Desenvolver Sistema de Avaliação Municipal periódica nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de forma a diagnosticar resultados insatisfatórios em relação à alfabetização.

7.4 - Implantar a partir de 2.016, através da Oficina Pedagógica da Secretaria Municipal, mecanismos de orientação, acompanhamento e verificação dos resultados das Escolas Municipais.

7.5 - Manter a parceria com a Secretaria Estadual da Educação para garantir a participação da Rede Pública Municipal no Sistema de Avaliação Externa Estadual (SARESP) e Ministério da Educação (Provinha Brasil/A.N.A.- Avaliação Nacional da Alfabetização /Prova Brasil), a fim de avaliar os resultados das escolas municipais, possibilitando o redirecionamento do trabalho pedagógico.

7.6 - Estabelecer parceria com instituições de nível superior para ofertar cursos de formação continuada ou capacitação aos profissionais da educação.

7.7 - Instituir, pela Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, programa de formação permanente com foco em capacitação de professores para o uso das tecnologias educacionais.

7.8 - Incentivar a participação dos professores em formação voltada à alfabetização mediante gratificação por oficina de trabalho.

7.9 - Instituir gratificação aos profissionais da educação, como forma de incentivo, tendo como parâmetros a assiduidade e a meta apontada para escola.

7.10 - Valorizar financeiramente as experiências pedagógicas bem sucedidas desenvolvidas pelos profissionais do magistério da rede municipal.

7.11 - Disponibilizar às escolas públicas do município acesso às tecnologias visando melhorar o desempenho escolar.

7.12 - Garantir manutenção, ampliação e adequação dos prédios escolares existentes visando condições adequadas para o desenvolvimento do trabalho.

7.13 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.14 Oferecer processo contínuo de autoavaliação das escolas municipais de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

META 8 – “Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

ESTRATÉGIAS

8.1 - Realizar em parceria com a Rede Estadual um mapeamento para localizar esta demanda (18 a 29 anos) e qual seu nível de escolaridade, visando ações de planejamento para seu atendimento.

8.2 - Realizar chamamento periódico, em parceria com a Rede Estadual, para atendimento desta faixa etária (18 a 29 anos) em polos.

8.3 - Proporcionar orientações específicas aos professores que atuam com esta faixa etária, visando oferecer uma proposta pedagógica diferenciada e estimuladora.

8.4 - Incentivar a população do município entre 18 e 29 anos a concluir a Educação Básica, oferecendo subsídios para esta demanda, como por exemplo, transporte, alimentação e material pedagógico específico.

8.5 - Estabelecer parceria com as esferas Estadual e Federal para ampliar a oferta de Ensino Técnico Profissionalizante visando atender a faixa etária de 18 a 29 anos.

META 9 – “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

ESTRATÉGIAS

9.1 - Ampliar o atendimento da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino em pelo menos 4 (quatro) pontos estratégicos, inclusive no período diurno, para atender a demanda não alfabetizada.

9.2 - Garantir a divulgação ampla da oferta de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc..

9.3 - Garantir acesso e transporte aos alunos da área rural e bairros distantes das escolas e salas da Educação de Jovens e Adultos.

9.4 - Garantir entrega anual de material escolar ao aluno.

9.5 - Garantir aquisição anual de material didático-pedagógico de suporte as escolas que poderão ofertar esta modalidade de ensino e ao desenvolvimento de projetos pedagógicos.

9.6 - Garantir aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2.016, o acesso e uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e à internet.

9.7 - Garantir, a partir de 2.016, formação continuada ao professor da Educação de Jovens e Adultos, voltada a metodologia de ensino e diretrizes curriculares nacionais.

9.8 - Prever e prover Educação de Jovens e Adultos eficaz e efetiva, através de programas (Brasil Alfabetizado) que visem erradicar o analfabetismo no Município durante a vigência deste plano.

9.9 - Prover para Educação de Jovens e Adultos professores, preferencialmente efetivos, com horário previsto para estudos, planejamentos conjuntos e ações educativas comunitárias.

9.10 - Incluir, no planejamento curricular, estratégias que promovam a permanência e o sucesso escolar.

9.11 - Coletar, a partir da vigência deste Plano, dados da população analfabeta ou com o Ensino Fundamental incompleto existente no município, por meio de pesquisas periódicas.

9.12 - Garantir alimentação escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

9.13 - Realizar encontros e eventos de trocas de experiências em alfabetização de jovens e adultos.

9.14 - Articular as políticas da Educação de Jovens e Adultos com outras secretarias como saúde, esporte, meio ambiente, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede.

9.15 - Incentivar políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento de espaços ociosos existentes na comunidade e nas escolas públicas, tendo como objetivo assegurar cursos para geração de renda.

META 10 – “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.”

ESTRATÉGIAS - Estabelecer parceria com as esferas federal e estadual a fim de propor ações no município que visem ofertar à Educação de Jovens e Adultos o acesso a cursos profissionalizantes.

10.1 - Estabelecer parceria com a Coordenadoria de Planejamento, Estratégias Governamentais e Desenvolvimento Econômico para incentivar as empresas a participarem de programas internos ou externos de alfabetização para seus funcionários.

META 11 – “Triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.”

ESTRATÉGIAS

11.1 - Estabelecer parcerias com o Governo Estadual para proporcionar ampliação de cursos e vagas no Ensino Técnico Profissionalizante para atender a demanda do município.

11.2 - Ampliar a oferta de estágios remunerados a alunos que estejam cursando o Ensino Médio.

11.3 - Articular, junto aos órgãos envolvidos, revisão periódica e adequação às exigências para o desenvolvimento de cursos básicos profissionalizantes, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com os sindicatos patronais e dos trabalhadores.

11.4 - Articular políticas públicas para a capacitação específica e diversificada para as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

11.5 - Viabilizar a promoção de cursos profissionalizantes aos finais de semana.

META 12 – “Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.”

ESTRATÉGIAS

12.1 - Fomentar a implantação de Ensino Superior gratuito na região.

12.2 - Incentivar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio público, para o ingresso no Ensino Superior, através de cursos preparatórios para o ENEM.

12.3 - Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do Ensino Médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante universitário no que se refere ao acesso e permanência no Ensino Superior.

META 13 – “Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.”

ESTRATÉGIAS

13.1 - Incentivar os profissionais da escola pública a participarem de programas oferecidos pelos governos estadual e federal - bolsas integrais e parciais de mestrado e de doutorado.

META 14 – “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

ESTRATÉGIAS

14.1 - Incentivar os profissionais da escola pública a participarem de programas oferecidos pelos governos estadual e federal - bolsas integrais e parciais de mestrado e de doutorado.

14.2 - Incentivar os profissionais do Magistério Público Municipal a participarem de programas de pós-graduação visando sua evolução funcional.

META 15 – “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

ESTRATÉGIAS

15.1 - Incentivar a participação do professor nos programas de formação em parceria com Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (Plataforma Freire - PARFOR).

15.2 - Incentivar o professor com formação em Nível Médio Normal a concluir o Ensino Superior visando evolução funcional.

15.3 - Assegurar que todos os profissionais do Magistério Público Municipal, a partir de 2.017, ao ingressarem na rede pública, tenham formação em nível superior na área de atuação.

15.4 - Incentivar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos.

15.5 - Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento.

15.6 - Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de Educação Básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa, extensão, bem como programas de formação continuada para a Educação Básica, conforme as necessidades diagnosticadas.

META 16 – “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

ESTRATÉGIAS

16.1 - Incentivar a participação do Professor nos programas de formação em parceria com Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (Plataforma Freire - PARFOR).

16.2 - Incentivar os profissionais da educação a realizarem cursos de pós-graduação nas respectivas áreas, bem como sua valorização através do Plano de Carreira.

16.3 - Investir regularmente na qualificação da equipe técnico-pedagógica, para propiciar uma efetiva formação continuada aos docentes em cada uma das áreas de atuação.

16.4 - Estabelecer parcerias específicas com outros entes federativos ou instituições afins para formação em nível de pós-graduação.

META 17 – “Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

ESTRATÉGIAS

17.1 - Equiparar a hora de trabalho do professor de Educação Básica I, com graduação ou licenciatura, ao do professor de Educação Básica II integrantes do Magistério Público Municipal até 2018.

17.2 - Revisar o Plano de Carreira do magistério público municipal equiparando o salário inicial dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o 6º ano de vigência deste plano.

17.3 - Viabilizar convênios e parcerias com instituições do Ensino Superior com o objetivo de ofertar vagas nos cursos de graduação e pós-graduação.

17.4 - Viabilizar a gratificação considerando o local de exercício do profissional do magistério público municipal.

17.5 - Equiparar, a partir de 2.017, a hora de trabalho e salário inicial do professor de Educação Infantil ao do professor de Ensino Fundamental integrantes do Magistério Público Municipal.

17.6 Constituir como tarefa do fórum municipal de educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

META 18 – “Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

ESTRATÉGIAS

18.1 - Implementar avaliação de desempenho (até 2.017) aos profissionais do magistério público municipal, considerando sua formação, compromisso e assiduidade.

18.2 Estimular a existência regulamentando comissão permanente de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, constituída por professores, coordenadores, diretores, lotados em sala de aula de unidade escolar, no mínimo um por escola eleito pelos pares, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 19 – “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

ESTRATÉGIAS

19.1 - Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas públicas do município, fortalecendo os seus Conselhos Escolares. – Garantir a participação dos membros dos Conselhos Municipais em cursos de Formação para Conselheiro Escolar.

19.2 - Promover encontros de Conselheiros Escolares para o intercâmbio de experiências e ações bem sucedidas.

19.4 - Promover programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.5 - Incentivar o Fórum Municipal da Educação, constituído com o intuito de coordenar as conferências municipais, a participação com representatividade nos fóruns estaduais e nacional bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.6 - Estimular, em todas as escolas municipais da rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.7 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.8 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação da rede municipal, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.9 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

19.10 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares da rede municipal visando a gestão democrática da educação.

META 20 – “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

ESTRATÉGIAS

20.1 - Promover, em curto espaço de tempo, repasse de recursos financeiros às escolas municipais a partir de critérios e objetivos definidos por legislação específica.

20.2 - Estabelecer no município, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

20.3 - Fortalecer os mecanismos de transparência na aplicação e prestação pública de contas dos recursos destinados e aplicados na educação.

20.4 - Garantir recursos financeiros através de parcerias governamentais e/ou instituições privadas para a melhoria da estrutura física, ampliação da Rede Municipal e construção de salas de leitura, laboratórios de ciências e informática e quadras esportivas cobertas.

20.5 - Garantir provimento orçamentário para o atendimento às especificidades referentes à manutenção e desenvolvimento das classes com alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

20.6 - Investir em programas de formação continuada que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes, técnicas e administrativas das escolas municipais ou entidades subvencionadas, oportunidade de aperfeiçoamento permanente.

20.7 - Garantir recursos para o trabalho docente do professor que atua com portadores de necessidades educacionais especiais, inclusive para sua capacitação e orientação através de equipe de profissionais itinerantes, considerando as exigências de sua atuação frente à inclusão escolar.

20.8 - Garantir módulo de funcionários no âmbito administrativo e de apoio escolar para a Rede Municipal de Ensino.

20.9 - Garantir o percentual de recursos financeiros para elaboração e implantação do plano de carreira dos servidores municipais.

20.10 - Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (CF/88) em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

7.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Mairiporã reflete o entendimento de que é preciso estabelecer prioridades e estratégias para que se alcance o objetivo maior da educação: a qualidade do processo de ensino e da aprendizagem. As diretrizes, as metas e as estratégias desse plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 anos de vigência deste Plano.

Através dele, fundamenta-se a avaliação da implantação e desenvolvimento das ações, bem como as diretrizes, metas e objetivos construídos para cada segmento da educação que deverão ser acompanhados através de Comissão Permanente, com o objetivo de avaliar sistematicamente as ações desenvolvidas no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE). Visando transformar essa avaliação em um processo democrático e transparente, caberá ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e avaliar se as metas propostas estão sendo alcançadas, por entender que o mesmo é composto por representantes de toda a sociedade civil, para a promoção de audiências públicas, antecedidas de reuniões de grupo-análise, conclusivas, com pareceres elaborados e publicados.

Também deverá ser realizado um Fórum anualmente, para debates do processo e dos resultados obtidos em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano. Nesses momentos, serão analisados os índices e indicadores educacionais do município, produzidos pelos estudos e pesquisas nas esferas: federal, estadual e municipal (IBGE, INEP, SAEB, Censo Escolar, entre outros) com o objetivo de encaminhar os resultados aos poderes Executivo e Legislativo e aos Conselhos da área educacional, para cobrar dos poderes públicos o cumprimento da Lei.

REFERÊNCIAS

BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. BRASIL, *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*

BRASIL, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL, MEC/INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Índices de aprovação, reprovação e abandono no Município de Mairiporã

Série Mais Educação: (I) Texto Referência para o Debate Nacional; (II) Gestão Intersetorial no Território; (III) Redes de Saberes Mais Educação.

PINTO, C.M.R.; COLLET, G. *Mairiporã: o valor do solo urbano em uma urbanização dispersa*. In: VII Seminário Internacional da LARES.

Mercados emergentes de Real State: novos desafios e oportunidades. São Paulo 3-5 de setembro, 2008.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. 19 IBGE, *Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais*.

Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Ranking decrescente do IDH-M dos municípios do Brasil.

NAVARRO, E. A. *Dicionário de tupi antigo: a língua indígena clássica do Brasil*. São Paulo. Global. 2013. p. 584.

PINTO, C.M.R.; COLLET, G. *Mairiporã: o valor do solo urbano em uma urbanização dispersa*. In: VII Seminário Internacional da LARES.

Mercados emergentes de Real State: novos desafios e oportunidades. São Paulo 3-5 de setembro, 2008.

Área territorial oficial Resolução da Presidência do IBGE de nº 5 (R.PR-5/02).

Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Distâncias entre a cidade de São Paulo e todas as cidades do interior paulista. *Produto Interno Bruto dos Municípios 2005-2009* Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal MEC. Ideb, 2011. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br> >. Acesso em 07 de maio de 2.014
Portal MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf. Acesso em 08 de maio de 2.014

Portal MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cader_maiseducacao.pdf. Acesso em 08 de maio de 2.014

Portal MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cad_mais_educacao_2.pdf. Acesso em 08 de maio de 2014

Portal Qedu. Disponível em: <http://www.qedu.org.br/cidade/2520-mairipora/taxas-rendimento>. Acesso em 11 de maio de 2014

Portal Intranet. Disponível em: <http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/portal/site/Intranet/dw>. Acesso em 11 de maio de 2014

Portal Intranet. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/ranking-idhm-2010.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2014

Portal Atlas Brasil. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/perfil/mairipor%C3%A3_sp. Acesso em 12 de maio de 2014



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

Processo nº 7.066/2015

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, incluindo transporte e descarga em locais previstos pela Secretaria de Obras e Serviços, Serviços e Habitação, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 13/07/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairiora.sp.gov.br. Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 26 de junho de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria Departamento de Compras e Contratos

Página 1 de 1



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Processo nº 5.578/2015

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2015, do tipo menor preço, objetivando a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços audiovisuais, contendo a captação de vídeo e som, produção, edição e pós-produção para cobertura e reportagem nos atos, eventos, solenidades, reuniões e obras do Poder Executivo, sendo a edição final em alta resolução, com duração entre três e quinze minutos, para publicação no site da Prefeitura de Mairiporã, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 14:00 horas do dia 13/07/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairiora.sp.gov.br. Pregoeiro: ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 26 de junho de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria Departamento de Compras e Contratos

Página 1 de 1



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Processo nº 1.474/2015

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 025/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual de gás GLP 45 kg e 13 kg, com e sem vasilhame, para atendimento de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 14/07/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairiora.sp.gov.br. Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 26 de junho de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria Departamento de Compras e Contratos

Página 1 de 1



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Processo nº 4.754/2015

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a elaboração de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos, requisitados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura, até as 14:00 horas do dia 14/07/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultada e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairiora.sp.gov.br. Pregoeiro: ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA. Maiores informações no local ou pelo telefone (11) 4419-8019.

Mairiporã, 26 de junho de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria Departamento de Compras e Contratos

Página 1 de 1

Servidores participaram de curso Valorização Humana e Profissional

No sábado, 20, foi realizada no auditório do Centro Educacional, mais uma etapa do Curso de Valorização Humana e Profissional ministrado para mais de 100 servidores, de um total de 2.146 que ainda receberão o treinamento.

Leandro Pereira, que trabalha como vigilante há três anos, agradeceu e parabenizou a prefeitura pela iniciativa. “O curso foi muito bom. Tudo que aprendi vou levar para a vida pessoal e profissional. Com certeza irá melhorar meu relacionamento com as pessoas. O curso também proporcionou a confraternização com outros funcionários. Mesma opinião compartilhada por Ricardo Arantes de Abreu, funcionário desde 2003, que trabalha no setor de informática, “achei a iniciativa excelente. O curso foi



emocionante. O que aprendi vou usar para sempre”, contou.

O curso faz parte de um programa de capacitação dos funcionários do serviço público municipal.

Qualificação:

Prefeitura realiza treinamento para implantação do SIPNI



A Vigilância em Saúde em parceria com o Setor de Informática da Prefeitura realizou na quinta-feira, 18, um treinamento teórico e prático para a implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização online (SIPNI).

O treinamento foi feito visando aprimorar o atendimento nas salas de vacina.

Os *Food Trucks* vão subir a Serra!

FESTIVAL GASTRONÔMICO

FOOD TRUCK
MAIRIPORÃ

- Os melhores *Food Trucks* de São Paulo
- Apresentações de *bandas locais*
- Brinquedos infláveis* gratuitos para crianças
- Feirinha de *Artesanato* *Comidinhas*

Venha e traga sua família!

Dias **11 e 12 de julho**, das **12h às 22h**
Espaço Mario Covas, Centro - Mairiporã

Organização:

Realização:

Apoio:

Maiores informações: **DETUR** – Departamento de Turismo – 4419-7357 – turismo@mairipora.sp.gov.br

Escola Nakamure Kikue realiza 1º Desfileco

No sábado, 20, a escola municipal Nakamure Kikue Aiacyda realizou o 1º Desfileco Ecológico que contou com mais de 100 modelos de roupas confeccionadas com materiais reciclados. O desfile faz parte do projeto de educação ambiental realizado na unidade.



Prefeitura realiza melhorias na Estrada do São Vicente



A Prefeitura de Mairiporã realiza, constantemente, serviços de manutenção por toda a cidade. Na última semana foram realizados serviços de patrolamento e obras para a implantação de tubos de drenagem de águas pluviais na Estrada do São Vicente.

Mairiporã promove primeira conferência dos direitos dos idosos



Na quinta-feira, 19, no Clube de Campo, aconteceu a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mairiporã reunindo o público da “melhor idade” do município e autoridades no assunto.

Na ocasião, foram discutidas políticas públicas relacionadas ao tema “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa”, além de debates com temas relevantes para a conquista do direito ao envelhecimento com dignidade. Também foi feita a leitura e aprovação do Regimento Interno, bem como apresentadas as palestras da coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Terra Preta, Gislene Marçon Bastos; e da assistente social da Secretaria da Assistência Social – SAS, Ângela Carvalho.

Prefeitura realiza obras de pavimentação no bairro São Vicente



Chegou a vez da Rua Dona Maria Nunes, no bairro São Vicente, com cerca de 1 km de extensão, começar a receber a capa asfáltica.

A Prefeitura está investindo recursos próprios para a conclusão desta obra, cuja entrega está prevista para a segunda quinzena do próximo mês de julho.

